



CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Av. Barão de Castelo Branco, nº 115, sala 05
Monte Castelo, CEP: 64.016-850 /Teresina – PI
CNPJ: 11.842.881/0001-04 / Fone: (86) 2106-0929

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2025.

Proposta Comercial

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

E-mail: cpl@ufpi.edu.br

Referente: Dispensa Emergencial

Processo Administrativo nº **23111.043918/2024-90**.

Data: :20/02/2025

Dados da proponente:

Razão Social: CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	
Nome de Fantasia: CET SEG SERVIÇOS.	Inscr. Estadual: 19.492.361-4
CNPJ Nº. 11.842.881/0001-04	Inscrição Municipal: 2004569
Endereço: Av. Barão de Castelo Branco, nº 115, sala 05	Bairro: Monte Castelo
CEP: 64.016- 850	Cidade: Teresina – Piauí.
Representante legal: Alípio José de Melo Castelo Branco,	Socio Administrador
RG nº 100.575.140-7 – PM-PI - CPF: 007.328.773.34	comercial@grupocetseg.com.br

Representante legal para assinatura do contrato:	Anderson Matheus Castelo Branco
CPF: Nº. 007.353.983-05, RG nº 292.219-9 – SSP-PI	Brasileiro, Solteiro
Cargo: Diretor Executivo, Profissão: Advogado	Contato: (86)2106-0929/0930/0931
Residente: Rua Valdemar Martins, Quadra G Casa 02- Morada do Sol, Teresina Piauí.	E-mails: anderson.juridico@grupocetseg.com.br;
E-MAIL:comercial@grupocetseg.com.br	

Dados Bancários: Banco do Brasil S.A,

Agência nº. 5121-7 Conta Corrente nº. 47.671-4.

Regime de Tributação: LUCRO REAL



CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Av. Barão de Castelo Branco, nº 115, sala 05
Monte Castelo, CEP: 64.016-850 /Teresina – PI
CNPJ: 11.842.881/0001-04 / Fone: (86) 2106-0929

O objeto da presente contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos SERVIÇOS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva marca, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

GRUPO 01 - Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas do Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano	Serviço Mensal	6	R\$ 194.445,86	R\$ 1.166.675,16
2	Operador de Roçadeira	Serviço Mensal	6	R\$ 14.977,98	R\$ 89.867,88
VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL				R\$ 209.423,84	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO SEMESTRAL				R\$ 1.256.543,04	

VALOR TOTAL mensal da proposta R\$ 209.423,84(duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL PARA 6(SEIS) MESES R\$ 1.256.543,04(um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL**, relativamente a prestação dos serviços, objeto da Dispensa Emergencial, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com o Termo de Referência respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;

b) Comprendemos, na íntegra, o Termo de Referência supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Termo de Referência, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses [art. 125, da Lei n. 14.133/21](#);



CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Av. Barão de Castelo Branco, nº 115, sala 05
Monte Castelo, CEP: 64.016-850 /Teresina – PI
CNPJ: 11.842.881/0001-04 / Fone: (86) 2106-0929

- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- g) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- h) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto da Dispensa Emergencial, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o Termo de Referência e seus anexos.
- i) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Sindicato ao qual foi elaborada a proposta, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE FETRAHNORDESTE, CNPJ n.04.088.777/0001-00.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000114/2024

DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/08/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043542/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 13168.201169/2024-08

DATA DO PROTOCOLO: 05/08/2024

Data-base da categoria em 01º de janeiro.

A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, regime de tributação ao qual está submetida.

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Real.

Alíquota ISSQN: 5% (LC Municipal)

Alíquota PIS: 1,65% (Lei n.º 10.833/2003, Art. 31, § 1º)

Alíquota COFINS: 7,6% (Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003)



CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Av. Barão de Castelo Branco, nº 115, sala 05
Monte Castelo, CEP: 64.016-850 /Teresina – PI
CNPJ: 11.842.881/0001-04 / Fone: (86) 2106-0929

Finalizando, declaramos cumprir plenamente com os requisitos definidos para os serviços solicitados e temos todos os documentos validos para a habilitação, se esta for escolhida com a melhor proposta, bem como está ciente de todas as condições contratuais.

Atenciosamente,

Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2025.

CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ Nº. 11.842.881/0001-04
Alípio Jose de Melo Castelo Branco
Sócio – Administrador
CPF: 007.328.773.34
RG: 100.575.140-7 – PM-PI
Gerente Comercial
Contato(86)98194-9009 WhatsApp (86)98803-8752
Fixo(86)2106-0929

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas do Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Florianópolis	Serviço Mensal	6	R\$ 194.445,86	R\$ 1.166.675,16
2	Operador de Roçadeira	Serviço Mensal	6	R\$ 14.977,98	R\$ 89.867,88
VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL				R\$ 209.423,84	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO SEMESTRAL				R\$ 1.256.543,04	

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*



ANEXO I - Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA - PISOS ACARPETADOS				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	2	R\$ 4.759,85	R\$	0,13
	(30** x 1200*)			
Servente	1.200,000	0,000833333	4730,0425	3,94

ÁREA INTERNA - LABORATÓRIOS (INSALUBRIDADE 20%)				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	2	R\$ 4.759,85	R\$	0,35
	(30** x 450*)			
Servente (Insalubridade 20%)	450,000	0,002222222	5401,63	12,00

ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	2	R\$ 4.759,85	R\$	0,11
	(30** x 1500*)			
Servente	1.500,000	0,000666667	4730,0425	3,15

ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES (Insalubridade 20%)				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	2	R\$ 4.759,85	R\$	0,11
	(30** x 1500*)			
Servente (Insalubridade 20%)	1.500,000	0,000666667	5401,63	3,60

ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES, SAGUÃO, HALL E SALÃO				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	2	R\$ 4.759,85	R\$	0,11
	(30** x 1500*)			
Servente	1.500,000	0,000666667	4730,0425	3,15

ÁREA INTERNA - BANHEIROS (Insalubridade 40%)				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	1	R\$ 4.759,85	R\$	0,79
	(30** x 200*)			
Servente (Insalubridade 40%)	200,000	0,005	6059,42	30,35

ÁREA EXTERNA - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	1	R\$ 4.759,85	R\$	0,13
	(30** x 1800*)			
Servente	1.800,000	0,000555556	3837,362857	2,13

ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSOIS E ARRIAMENTOS				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	1	R\$ 4.759,85	R\$	0,03
	(30** x 6000*)			
Servente	6.000,000	0,000166667	3837,362857	0,64

ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	1	R\$ 4.759,85	R\$	0,09
	(30** x 1800*)			
Servente	1.800,000	0,000555556	3837,362857	2,13

ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA/BAIXA FREQUÊNCIA				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	1	R\$ 4.759,85	R\$	0,06
	(30** x 2100*)			
Servente	2.700,000	0,00037037	3837,362857	1,42

ÁREA EXTERNA - COLETA DE DETRITOS				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (t/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)	
Encarregado	1	R\$ 4.759,85	R\$	0,01
	(30** x 100000*)			
Servente	100.000,000	0,00001	3837,362857	0,04

VALOR MENSAL E ANUAL DO SERVIÇO (R\$)

TIPO DE ÁREA	MÃO DE OBRA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUB-TOTAL (R\$)
ÁREA INTERNA - PISOS ACARPETADOS	ENCARREGADO	R\$ 0,13	18.498,43	2.404,80
	SERVENTE	R\$ 3,94	18.498,43	72.853,81
ÁREA INTERNA - LABORATÓRIOS (INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO/20%)	ENCARREGADO	R\$ 0,35	2.733,58	956,75
	SERVENTE	R\$ 12,00	2.733,58	32.802,96
ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES	ENCARREGADO	R\$ 0,11	2.379,14	261,71
	SERVENTE	R\$ 3,15	2.379,14	7.494,29
ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES (INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO/20%)	ENCARREGADO	R\$ 0,11	69,61	7,65
	SERVENTE	R\$ 3,60	69,61	250,24
ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES, SAGUÃO, HALL E SALÃO	ENCARREGADO	R\$ 0,11	6.131,09	564,52
	SERVENTE	R\$ 3,15	6.131,09	16.165,77

PRODUTIVIDADE

ÁREA INTERNA - BANHEIROS (INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO/47%)	ENCARREGADO	R\$	0,79	1.153,16	911,00
	SERVENTE	R\$	30,35	1.153,16	34.998,41
ÁREA EXTERNA - PISOS PAVIMENTADOS	ENCARREGADO	R\$	0,13	4.505,65	685,73
	SERVENTE	R\$	2,13	4.505,65	9.907,33
ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS	ENCARREGADO	R\$	0,03	7.719,34	231,58
	SERVENTE	R\$	0,64	7.719,34	4.940,38
ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA	ENCARREGADO	R\$	0,09	3.986,64	322,80
	SERVENTE	R\$	2,13	3.986,64	7.639,54
ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS EXTERNA COM MÉDIA/Baixa FREQUÊNCIA	ENCARREGADO	R\$	0,06	2.332,19	139,93
	SERVENTE	R\$	1,42	2.332,19	3.311,71
ÁREA EXTERNA - COLETA DE DETRITOS	ENCARREGADO	R\$	0,03	7.601,00	76,01
	SERVENTE	R\$	0,04	7.601,00	304,04
				VALOR ESTIMADO MENSAL	194.448,86
				VALOR ESTIMADO SEMESTRAL	1.166.675,16

QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS

ITEM	TIPO DE ÁREAS ESTIMADAS (IN S/2017)	METRAGEM (M ² /LA)	Frequência de limpeza/mês (M)	Métragem limpa/mês (M x LA) (M)	Métragem limpa/mês (M x C) x (LA x M) (M)	Nº de postos necessários (F=1/D) (produtividade média)
1	INTERNAS	32.444,605	1623,00	52.974,76	20963,79	31,60
1.1	Plano acapetado/Três 800x1200 (cf Anexo VL-B, Item 3.1, item "P" de IN S/2017)	8.274,200	902,00	49695,46	15493,43	15,39
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO						
1.1.1	Salas de aula Pavimento Têxtil	4.137,200	306,00	22.882,20	11099,42	3,70
1.1.2	Salas Administrativas Pavimento Têxtil	390,240	66,00	2089,84	1767,72	1,47
1.1.3	Salas de aula Pavimento Superfície	7.048,000	66,00	60173,04	1144,97	2,62
1.1.4	Salas Administrativas Pavimento Superfície	61,620	66,00	4066,92	184,86	0,15
1.1.5	Biblioteca	495,070	66,00	17674,62	1485,31	1,24
1.1.6	Laboratório de informática, bibliotecária, Livre (lab de arte), residência pedagógica, mini auditório	426,240	66,00	2813,84	1278,72	1,07
1.1.3	Auditório	154,470	22,00	7797,90	154,45	0,30
1.1.4	Loge conexão e sala de administração	247,960	44,00	10890,00	495,00	0,41
1.1.5	Cabinete dos professores	207,200	44,00	1.930,12	59,56	0,50
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO						
1.1.8	Sala de aula	2.493,180	38,00	86534,38	2033,19	3,28
1.1.9	Sala administrativa	1.640,710	44,00	67691,24	2080,23	2,40
1.1.9	Sala administrativa	624,510	22,00	14139,66	424,51	0,60
1.1.10	Auditório	728,440	22,00	5025,68	178,44	0,15
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1						
1.1.11	Sala de aula	125,210	44,00	2754,62	226,21	0,18
1.1.12	Bloco do corpo de Laboratório agroindustrial	65,290	22,00	1436,38	65,29	0,05
1.1.12	Bloco do corpo de Laboratório agroindustrial	93,800	22,00	1118,24	93,80	0,05
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2						
1.1.13	Vigante	22,000	22,00	284,00	32,00	0,03
ÁREAS DE USO COMUM CAPS/CTP						
1.1.14	Refeitório RI	1.386,110	242,00	59550,02	2788,91	2,38
1.1.15	Coolbar RI	212,800	66,00	20650,74	938,67	0,78
1.1.15	Coolbar RI	249,700	66,00	16480,30	740,10	0,62
1.1.16	Administrativo RI	277,120	44,00	12193,28	554,24	0,46
1.1.17	Administrativo, departamento: Geragem	28,600	22,00	286,14	28,60	0,02
1.1.18	Oficina Vernizaria	6,670	22,00	146,74	6,67	0,01
1.1.19	Residência Universitária	433,010	22,00	9518,82	433,01	0,36
1.2	Laboratório: 360x450m (cf Anexo VL-B, Item 3.1, item "P" de IN S/2017). Produto médio estimado: 46m ² - FAZ. JUN INSALUBRIDADE GRUPO 1	2.558,650	225,00	60138,83	2733,58	6,07
FAZENDA EXPERIMENTAL FERREIRA SOBRAL						
1.2.1	Laboratório de Biologia, Entomologia e Lado - CAFS	1.657,330	45,00	8624,17	1647,51	3,66
1.2.1	Laboratório de Biologia, Entomologia e Lado - CAFS	1.552,010	22,00	34144,22	1552,01	3,45
1.2.2	Laboratório de produção de Admstração	95,010	22,00	2099,66	95,01	0,21
1.2.3	Linha para Descarte de resíduos laboratoriais	10,790	1,00	10,29	0,47	0,00
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO						
1.2.4	Laboratório de refrigeração e cold	111,300	66,00	11333,06	415,21	1,37
1.2.5	Linha próxima a RB	8,770	44,00	11344,12	206,46	1,33
1.2.5	Linha próxima a RB	8,770	22,00	188,54	8,77	0,02
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1						
1.2.6	Laboratório de acicultura	101,300	0,00	9991,94	411,27	9,92
1.2.7	Laboratório agroindustrial	251,710	22,00	2071,22	121,51	0,71
1.2.8	Casa de Mãe	91,700	22,00	2018,72	91,70	0,26
ÁREAS DE USO COMUM CAPS/CTP						
		22,000	20,00	226,66	37,00	0,12

1.2.9	Cinema FEA/RU	37.989	4,00	151,02	6,91	0,02
1.2.10	Comunidade Ombombôns/Residência Universitária	16.060	44,00	794,00	72,00	0,07
1.2.11	Escola RU	18.970	22,00	403,74	18,67	0,04
1.3	Amonestados e galões: 1500-2500m³ (cf. Anexo VI-B, Item 3.1, alínea "d" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1500m³	15.104.995	467,00	52341,17	2379,12	0,11
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL						
1.3.1	Amonestado	209.140	9,00	1285,47	58,57	0,04
1.3.1	Amonestado	154.100	8,00	1233,52	56,07	0,04
1.3.2	Depósitos	54.950	1,00	54,95	2,50	0,02
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORESTANO						
1.3.3	Amonestado	8.447.045	247,00	27.460,03	12.248,26	0,06
1.3.4	Depósitos (Alugamento Estadual)	220.100	4,00	483,32	40,11	0,02
1.3.4	Depósitos (Alugamento Estadual)	565.000	2,00	1130,10	51,57	0,02
FACENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1						
1.3.5	Clareagem de Máquinas Agrícolas	3.295.805	106,00	11.866,75	5.39,29	0,00
1.3.5	Clareagem de Máquinas Agrícolas	142.900	1,00	142,80	6,49	0,02
ÁREAS DE USO COMUM CAPS/CTP						
1.3.6	Amonestado/Clareagem	3.153.005	105,00	11.723,95	5.22,50	0,02
1.3.6	Amonestado/Clareagem	82.000	1,00	82,06	3,75	0,02
1.3.7	Amonestado/RU	103.700	1,00	103,73	4,72	0,02
Amonestados e galões: 1500-2500m³ (cf. Anexo VI-B, Item 3.1, alínea "d" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1500m³. FAZ VIZ INSULARIDADE GRAU MEDIO (20%)						
1.4	Amonestados e galões: 1500-2500m³ (cf. Anexo VI-B, Item 3.1, alínea "d" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1500m³. FAZ VIZ INSULARIDADE GRAU MEDIO (20%)	883.765	27,00	1529,31	69,51	0,26
FACENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2						
1.4.1	Avanço de Corte (1 Unidade)	352.021	5,00	352,02	30,72	0,02
1.4.1	Avanço de Corte (1 Unidade)	450.000	1,00	450,00	20,45	0,02
1.4.2	Avanço de produção (2 Unidades)	178.840	1,00	178,84	8,13	0,02
1.4.3	Abandono de frango	98.115	1,00	98,56	2,71	0,02
1.4.4	Amonestado: Galões de Máquinas e Ferramentas	97.130	1,00	97,33	4,42	0,02
1.4.5	Área próxima dos tanques de peixe	67.120	1,00	67,32	3,06	0,02
FACENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2						
1.4.6	Sonocultura	30.740	22,00	676,28	30,74	0,23
1.4.6	Sonocultura	30.740	22,00	676,28	30,74	0,23
1.4.7	Vigante	215.020	22,00	695,24	115,92	0,21
Áreas com espaço livre-matado, horti e cultas: 1000-1500m³ (cf. Anexo VI-B, Item 3.1, alínea "d" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1000m³. FAZ VIZ INSULARIDADE GRAU ALTO (30%)						
1.5	Áreas com espaço livre-matado, horti e cultas: 1000-1500m³ (cf. Anexo VI-B, Item 3.1, alínea "d" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1000m³. FAZ VIZ INSULARIDADE GRAU ALTO (30%)	5.106.280	110,00	43.127,50	5131,99	1,42
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL						
1.5.1	Passadas, cordões, pavimento áreas	1.961.250	110,00	43.127,50	1.961,43	1,31
1.5.1	Passadas, cordões, pavimento áreas	931.040	22,00	1784,08	810,64	0,54
1.5.2	Passadas, cordões, exaustão tempo pavimento asfáltico	851.140	22,00	1874,86	851,11	0,57
1.5.3	Hall/Auditoria	56.700	22,00	1249,38	56,70	0,04
1.5.4	Comedores/Gabinetes dos professores	146.000	22,00	1228,96	146,00	0,02
1.5.5	Comedores/Loja Conceito e Lab. de produção	96.010	22,00	2112,22	96,01	0,06
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORESTANO						
1.5.6	Hall, corredores, sapatos	2.350.100	45,00	59.922,96	2.346,68	1,54
1.5.6	Hall, corredores, sapatos	1.129.000	44,00	49.993,16	2.328,78	1,51
1.5.7	Quadra poliesportiva	1.220.000	1,00	1.220,00	55,90	0,04
ÁREAS DE USO COMUM CAPS/CTP						
1.5.8	Horti RU	285.800	46,00	1.883,26	285,66	0,22
1.5.8	Horti RU	410.900	44,00	1.893,56	410,90	0,22
1.5.9	Clareagem	274.850	2,00	749,70	24,08	0,02
Áreas com espaço livre-matado, horti e cultas: 1000-1500m³ (cf. Anexo VI-B, Item 3.1, alínea "d" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1000m³. FAZ VIZ INSULARIDADE GRAU ALTO (30%)						
1.6	Áreas com espaço livre-matado, horti e cultas: 1000-1500m³ (cf. Anexo VI-B, Item 3.1, alínea "d" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1000m³. FAZ VIZ INSULARIDADE GRAU ALTO (30%)	537.060	20,00	13.822,76	1153,16	0,77
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL						
1.6.1	Bloco de setor Administrativo, salas de aula e laboratórios/Exercícios físicos	100.740	66,00	6648,84	302,22	1,81
1.6.2	Bloco da Biblioteca, salas de aula e laboratórios	89.400	44,00	3937,56	178,98	0,99
1.6.3	Auditoria	18.760	33,00	413,72	18,76	0,06
1.6.4	Loja conceito e Lab. de Produção	32.810	44,00	1443,64	65,62	0,33
1.6.5	Gabinetes dos professores	20.000	44,00	880,00	40,00	0,20
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORESTANO						
1.6.6	Salas de aula, administrativas e comuns	111.060	44,00	4886,64	221,12	1,11
1.6.6	Salas de aula, administrativas e comuns	111.060	44,00	4886,64	221,12	1,11
1.6.7	Laboratórios de enfermagem e sala	-	44,00	0,00	0,00	-
FACENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1						
1.6.8	Estufa de Azeite	28.020	110,00	749,12	24,69	0,12
1.6.8	Estufa de Azeite	6.400	44,00	365,76	12,80	0,06
1.6.9	Laboratório zootécnico	4.310	22,00	99,60	4,53	0,02
1.6.10	Casa de Mel	8.700	22,00	191,40	8,70	0,04
1.6.11	Clareagem de Máquinas Agrícolas	8.750	22,00	192,50	8,75	0,04
FACENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2						
1.6.12	Vigante	11.200	44,00	492,80	22,40	0,11
1.6.13	Sonocultura	10.170	22,00	228,14	10,17	0,05
ÁREAS DE USO COMUM CAPS/CTP						
1.6.14	Administrativo, Alugamento, Clareagem	94.010	154,00	5.689,86	258,61	1,28
1.6.14	Administrativo, Alugamento, Clareagem	12.600	22,00	277,20	12,60	0,06
1.6.15	Casas, sanitários e comuns RU	79.410	66,00	3270,10	238,55	1,20
1.6.16	Clareira	2.100	66,00	142,56	6,48	0,03
2	ÁREAS EXTERNAS	92.274.140	524,92	566.152,96	23744,82	7,00
Plan pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1500-2500m³ (Anexo VI-B, Item 3.2, alínea "e" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1500m³						
2.1	Plan pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1500-2500m³ (Anexo VI-B, Item 3.2, alínea "e" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1500m³	4.505.650	308,00	99.124,30	4505,65	2,50
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL						
2.1.1	Calçadas adjacentes às edificações CAPS	1.807.230	22,00	2879,06	1.807,23	0,73
2.1.2	Calçadas adjacentes às edificações Gabinete de Planejamento	159.840	22,00	3516,48	159,84	0,09
2.1.3	Calçadas adjacentes às edificações Loja Conceito e Lab. de Produção	116.370	22,00	2564,54	116,57	0,06
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORESTANO						
2.1.4	Calçadas adjacentes às edificações	1.091.390	22,00	2403,55	1.091,39	0,43
2.1.4	Calçadas adjacentes às edificações	1.091.390	22,00	2403,58	1.091,39	0,43
2.1.8	Calçadas adjacentes às edificações	73.200	22,00	1610,40	73,20	0,04
2.1.9	Calçadas adjacentes às edificações - tanques piscicultura	133.200	22,00	2911,72	133,20	0,07
2.1.10	Calçadas adjacentes às edificações - laboratório da piscicultura	46.000	22,00	1025,20	46,00	0,02
FACENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2						
2.1.11	Calçadas adjacentes às edificações - Vigante	260.620	22,00	5731,64	260,62	0,14
2.1.11	Calçadas adjacentes às edificações - Vigante	260.620	22,00	5731,64	260,62	0,14
ÁREAS DE USO COMUM CAPS/CTP						
2.1.12	Calçadas adjacentes às edificações RU	300.000	66,00	17560,88	300,00	0,44
2.1.12	Calçadas adjacentes às edificações RU	119.900	22,00	7039,78	119,90	0,18
2.1.13	Calçadas adjacentes às edificações Clareagem	26.640	22,00	585,86	26,61	0,01
2.1.14	Calçadas adjacentes às edificações Residência	453.450	22,00	975,24	453,45	0,22
Variação de pontos de pavimento: 1500-2500m³ (Anexo VI-B, Item 3.2, alínea "e" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1500m³						
2.2	Variação de pontos de pavimento: 1500-2500m³ (Anexo VI-B, Item 3.2, alínea "e" do IN nº 5/2017). Produtividade absoluta: 1500m³	7.719.140	110,00	16.9125,48	7719,14	1,29
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL						
2.2.1	Pavimento e estacionamento: Próto Principal	6.285.170	88,00	118.971,30	6.285,15	1,03
2.2.1	Pavimento e estacionamento: Próto Principal	1.463.120	22,00	70.189,64	1.463,12	0,58

PRODUTIVIDADE

2.2.2	Pavão e estacionamento - Restaurante	237,030	22,00	5234,46	237,01	0,01
2.2.3	Pavão e estacionamento - Gabinete dos professores	1.780,070	22,00	39174,74	1780,07	0,00
2.2.4	Pavão e estacionamento - Sala Casaca	803,430	22,00	17875,46	803,43	0,12
COLEGIO TÉCNICO DE FLOBIANO						
2.2.5	Pavão e estacionamento	1.424,390	22,00	31252,18	1424,39	0,24
Pátio e áreas verdes com alta frequência: 1800						
2.3	279m² (Anexo V-B, item 3.2, área "C" IN nº 520/17). Produtividade adotada: 100,00m²	7.174,280	77,00	78906,08	7166,64	1,99
CAMPUS AMILCAR FERREIRA RONDAL						
2.3.1	Pátio Prédio Principal	4.102,000	11,00	45124,20	2051,49	0,14
2.3.2	Jardim próximo ao BII	2.327,040	11,00	25607,44	1435,62	0,90
2.3.3	Jardim próximo ao Gabinete de Professores	626,700	11,00	6894,36	313,20	0,12
COLEGIO TÉCNICO DE FLOBIANO						
2.3.4	Pátio Prédio Principal	2.551,860	11,00	28070,46	1275,03	0,71
FACUNDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1						
2.3.5	Pátio Laboratório genômica	258,000	22,00	2844,60	259,40	0,02
2.3.6	Jardim Laboratório microbiologia	109,800	11,00	1207,80	54,90	0,03
FACUNDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2						
2.3.7	Pátio da Vicaria	260,620	11,00	2866,82	130,21	0,07
Pátio e áreas verdes com média/baixa frequência: 1800						
2.4	279m² (cf. Anexo V-B, item 3.2, área "C" IN nº 520/17). Produtividade adotada: 300,00m²	65.217,670	7,92	51408,10	2432,19	0,86
CAMPUS AMILCAR FERREIRA RONDAL						
2.4.1	Arredores Prédio Principal - Escavado a cada 3 meses	2.073,540	0,25	668,29	30,38	0,01
2.4.2	Arredores Gabinete dos Professores - Escavado a cada 3 meses	427,840	0,25	106,96	4,86	0,00
COLEGIO TÉCNICO DE FLOBIANO						
2.4.2	Arredores do Prédio Principal - Escavado a cada 3 meses	13.202,810	4,25	10982,40	499,20	0,18
2.4.3	Arredores da quadra Poliesportiva	6.620,570	0,25	1655,14	75,23	0,01
2.4.4	Campos de futebol	2.485,010	1,00	2485,61	112,07	0,04
2.4.5	Arredores do campo de futebol	2.781,000	2,00	5480,00	248,55	0,09
2.4.5	Arredores do campo de futebol	1.371,650	1,00	1371,65	63,55	0,02
FACUNDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1						
2.4.6	Arredores dos Prédios (laboratório, galpões, aglomeração, praçolira, canteiro) - Escavado a cada 1 meses	16.308,230	1,00	16308,23	741,28	0,27
2.4.7	Canalho até a bomba d'água - Escavado a cada 3 meses	909,140	0,25	227,34	10,33	0,00
2.4.8	Asfalto do Viveiro - Escavado a cada 6 meses	3.076,130	0,17	512,69	23,30	0,01
FACUNDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2						
2.4.9	Arredores dos Prédios (microscópio, vacaria e opticos) - Escavado a cada 1 meses	20.463,080	1,00	20463,08	930,14	0,34
ÁREAS DE USO COMUM CAPS/CTP						
2.4.10	Arredores da Casa d'água, BIC, Loja Conselho, Rodofício e Alojamento Estudantil - Escavado a cada 3 meses	8.156,080	0,75	2039,02	92,66	0,03
2.4.11	Arredores da Casa d'água, BIC, Loja Conselho, Rodofício e Alojamento Estudantil - Escavado a cada 3 meses	5.192,360	0,25	1298,14	59,01	0,02
2.4.11	Arredores da Casa d'água, BIC, Loja Conselho, Rodofício e Alojamento Estudantil - Escavado a cada 3 meses	381,720	0,25	95,43	4,34	0,00
2.4.12	Arredores da Rua Principal - Escavado a cada 3 meses	2.581,800	0,25	645,45	29,34	0,01
Cálculo de custos em pátio e áreas verdes com frequência diária: 100.000m² (cf. Anexo V-B, item 3.2, área "C" IN nº 520/17). Produtividade adotada: 100,00m²						
2.5	ÁREAS DE USO COMUM CAPS/CTP	7.601,000	22,00	167222,00	7601,00	0,88
2.5.1	Prós, portais, vitórias das ruas	7.601,000	22,00	167222,00	7601,00	0,00
TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES						38,00
TOTAL ESTIMADO DE ENCARREGADO						1,00

OBSERVAÇÕES:

O valor do metro quadrado nas áreas internas e externas do servente de limpeza é resultado da seguinte operação: $\frac{1}{\text{Produtividade adotada na área}} \times \text{Preço Homem-mês}$

O valor do metro quadrado nas áreas internas e externas do encarregado é resultado da seguinte operação: $\frac{1}{\text{Preço Homem-mês}} \times 30 \times \text{Produtividade da área}$

Para chegar no valor mensal do serviço, adotou-se o seguinte procedimento:

Multiplicou-se o preço mensal unitário do metro quadrado pela quantidade da área a ser limpa. Depois somou-se o valor mensal de cada área, chegando assim no valor estimado mensal e valor estimado semestral.

A realização do cálculo para estimar a quantidade de serventes foi realizada em 4 partes: na primeira, dividiu-se a quantidade da respectiva área física a ser limpa pela produtividade adotada. Na segunda, somou-se o resultado de todas as áreas físicas internas e, como a soma gerou duas casas decimais, o resultado foi arredondado para baixo porque o algarismo na casa condição é menor que 5. Na terceira, somou-se o resultado de todas as áreas físicas externas e, como a soma gerou duas casas decimais, o resultado foi arredondado para baixo porque o algarismo na casa condição é menor que 5. Por fim, foi realizado a soma do total das áreas físicas internas e externas, chegando assim no total estimado de serventes.

Para estimar a quantidade de encarregado dividiu-se a quantidade de serventes estimada por 30. Como a divisão gerou duas casas decimais, o resultado foi arredondado para baixo porque o algarismo na casa condição é menor que 5.

Para a realização dos cálculos acima observou-se o disposto nos itens 6, (Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação) e 7, (Valor Mensal dos Serviços), contidos no Anexo V-B-D (Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços) da IN 05/2017.

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	Posto	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.879,18	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1879,18
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.879,18
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	156,54
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	227,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 383,92
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.879,18
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 383,92
		TOTAL	R\$ 2.263,10
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	452,62
B	Salário Educação	2,50%	56,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	69,22
D	SESC ou SESI	1,50%	33,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,63
F	SEBRAE	0,60%	13,58
G	INCRA	0,20%	4,53
H	FGTS	8,00%	181,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 834,16
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	8,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 448,91
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		383,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		834,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários		448,91
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.666,99
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.879,18
		MÓDULO 2	R\$ 1.666,99
		TOTAL	R\$ 3.546,17
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,06
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	65,60
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	24,11
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	141,85
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 247,51
		MÓDULO 1	R\$ 1.879,18

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 2	R\$	1.666,99
		MÓDULO 3	R\$	247,51
		TOTAL	R\$	3.793,68
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		35,28
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		21,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,14
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%		12,52
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,66
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	72,84
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais			72,84
4.2	Intra jornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	72,84
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais	-		0,00
B	EPIs	-		0,00
C	Uniformes	-		22,25
D	Equipamentos / Ferramentas	-		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 22,25
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.879,18
		MÓDULO 2	R\$	1.666,99
		MÓDULO 3	R\$	247,51
		MÓDULO 4	R\$	72,84
		MÓDULO 5	R\$	22,25
		TOTAL	R\$	3.888,77
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		2,90%	112,77
B	Lucro		2,00%	80,03
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	78,54
C.2	COFINS		7,60%	361,75
C.3	ISS		5%	237,99
TOTAL DO MÓDULO 6			19,15%	R\$ 871,08
<p>a) Tributos % = To = 14,25% 100</p> <p>b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4081,57</p> <p>c) Po / (1 - To) = P1 = 4759,85</p> <p>Valor dos Tributos = P1 - Po 678,28</p>				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1879,18
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1666,99
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			247,51
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			72,84
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			22,25
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	3.888,77
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			871,08
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	4.759,85


GRUPO CET SEG
 Assinatura: José de Melo Castelo Brenco
 Sócio Administrador
 CPF: 007.328.773-34

Categoria profissional: OPERADOR DE ROÇADEIRA - 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	Posto	3	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		OPERADOR DE ROÇADEIRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6410-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.747,04
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1747,04
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.747,04
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	145,53
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	211,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 356,92
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.747,04
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 356,92
		TOTAL	R\$ 2.103,96
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	420,79
B	Salário Educação	2,50%	52,60
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	64,35
D	SESC ou SESI	1,50%	31,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,04
F	SEBRAE	0,60%	12,62
G	INCRA	0,20%	4,21
H	FGTS	8,00%	168,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 775,49
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	7,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 448,34
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		356,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		775,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários		448,34
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.580,75
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.747,04
		MÓDULO 2	R\$ 1.580,75
		TOTAL	R\$ 3.327,79
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,98
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	61,56
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	22,63
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	133,11
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 232,28
		MÓDULO 1	R\$ 1.747,04

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 2	R\$	1.580,75
		MÓDULO 3	R\$	232,28
		TOTAL	R\$	3.560,07
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,11	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,94	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,07	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,75	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,49	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	68,36
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		68,36	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	68,36
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Materiais	-	0,00	
B	EPIs	-	409,55	
C	Uniformes	-	22,91	
D	Equipamentos / Ferramentas	-	18,08	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	450,54
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.747,04
		MÓDULO 2	R\$	1.580,75
		MÓDULO 3	R\$	232,28
		MÓDULO 4	R\$	68,36
		MÓDULO 5	R\$	450,54
		TOTAL	R\$	4.078,97
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,90%	118,29	
B	Lucro	2,00%	83,95	
C TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	82,38	
C.2	COFINS	7,60%	379,44	
C.3	ISS	5%	249,63	
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$	913,69
a) Tributos % = To =		14,25%		
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =				4281,21
c) Po / (1 - To) = P1 =				4992,66
Valor dos Tributos = P1 - Po				711,45
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1747,04	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1580,75	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		232,28	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		68,36	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		450,54	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.078,97
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		913,69	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	4.992,66
QUANTIDADE DE EMPREGADOS NO POSTO		PREÇO TOTAL DO EMPREGADO	VALOR TOTAL DO POSTO	
3		R\$ 4.992,66	R\$	14.977,98

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (44 HORAS) - PISOS ACARPETEADOS			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.		M²	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	53,24
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 641,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		641,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,03
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.384,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		TOTAL	R\$ 2.829,55
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,85
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	52,35
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	19,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	113,18
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 197,50

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.445,55
		MÓDULO 2	R\$	1.384,00
		MÓDULO 3	R\$	197,50
		TOTAL	R\$	3.027,05
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		28,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		16,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%		9,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,12
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	58,12
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais			58,12
4.2	Intra jornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	58,12
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais	-		743,49
B	EPIs	-		13,36
C	Uniformes	-		22,25
D	Equipamentos / Ferramentas	-		0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	779,24
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.445,55
		MÓDULO 2	R\$	1.384,00
		MÓDULO 3	R\$	197,50
		MÓDULO 4	R\$	58,12
		MÓDULO 5	R\$	779,24
		TOTAL	R\$	3.864,41
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,90%		112,07
B	Lucro	2,00%		79,53
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%		78,05
C.2	COFINS	7,60%		359,48
C.3	ISS	5%		236,50
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$	865,63
<p>a) Tributos % = To = 14,25% 100</p> <p>b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4056,01</p> <p>c) Po / (1 - To) = P1 = 4730,04</p> <p>Valor dos Tributos = P1 - Po 674,03</p>				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			1384,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			197,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			58,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			779,24
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	3.864,41
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			865,63
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	4.730,04

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE) - LABORATÓRIOS			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA AREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	303,60
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.749,15
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	145,70
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	211,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 357,35
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.749,15
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 357,35
		TOTAL	R\$ 2.106,50
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	421,30
B	Salário Educação	2,50%	52,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	64,43
D	SESC ou SESI	1,50%	31,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,07
F	SEBRAE	0,60%	12,64
G	INCRA	0,20%	4,21
H	FGTS	8,00%	168,52
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 776,43
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		357,35
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		776,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,03
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.580,81
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.749,15
		MÓDULO 2	R\$ 1.580,81
		TOTAL	R\$ 3.329,96
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	61,60
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	22,64
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	133,20
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 232,43
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.749,15
		MÓDULO 2	R\$ 1.580,81
		MÓDULO 3	R\$ 232,43
		TOTAL	R\$ 3.562,39
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,13
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,49
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 68,40
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		68,40
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 68,40
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	743,49
B	EPIs	-	12,80
C	Uniformes	-	25,88
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 782,31
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.749,15
		MÓDULO 2	R\$ 1.580,81
		MÓDULO 3	R\$ 232,43
		MÓDULO 4	R\$ 68,40
		MÓDULO 5	R\$ 782,31
TOTAL		R\$ 4.413,10	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	127,98
B	Lucro	2,00%	90,82
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	89,13
C.2	COFINS	7,60%	410,52
C.3	ISS	5%	270,08
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 988,53
a)	Tributos % = To =	14,25%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4631,90
c)	Po / (1 - To) = P1 =		5401,63
	Valor dos Tributos = P1 - Po		769,73
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1749,15
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1580,81
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		232,43
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		68,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		782,31
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.413,10

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	988,53
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.401,63

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo


GRUPO CET SEG
Alípio José de Melo Castelo Branco
Socio Administrador
CPF: 007.328.773-34

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA (44 HORAS) - ALMOXARIFADOS E GALPÕES			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	53,24
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 641,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		641,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,03
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.384,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		TOTAL	R\$ 2.829,55
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,85
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	52,35
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	19,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	113,18
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 197,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		TOTAL	R\$ 3.027,05
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,12
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 58,12
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		58,12
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 58,12
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	743,49
B	EPIs	-	13,36
C	Uniformes	-	22,25
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 779,24
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		MÓDULO 4	R\$ 58,12
		MÓDULO 5	R\$ 779,24
		TOTAL	R\$ 3.864,41
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	112,07
B	Lucro	2,00%	79,53
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	78,05
C.2	COFINS	7,60%	359,48
C.3	ISS	5%	236,50
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 865,63
a)	Tributos % = To =	14,25%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4056,01
c)	Po / (1 - To) = P1 =		4730,04
	Valor dos Tributos = P1 - Po		674,03
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1384,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		197,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		58,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		779,24
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.864,41
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		865,63
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.730,04

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS - (20% INSALUBRIDADE) - ALMOXARIFADOS E GALPÕES			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	303,60
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.749,15
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	145,70
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	211,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 357,35
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.749,15
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 357,35
		TOTAL	R\$ 2.106,50
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	421,30
B	Salário Educação	2,50%	52,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	64,43
D	SESC ou SESI	1,50%	31,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,07
F	SEBRAE	0,60%	12,64
G	INCRA	0,20%	4,21
H	FGTS	8,00%	168,52
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 776,43
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		357,35
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		776,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,03
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.580,81
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.749,15
		MÓDULO 2	R\$ 1.580,81
		TOTAL	R\$ 3.329,96
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	61,60
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	22,64
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	133,20
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 232,43
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.749,15
		MÓDULO 2	R\$ 1.580,81
		MÓDULO 3	R\$ 232,43
		TOTAL	R\$ 3.562,39
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,13
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,49
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 68,40
Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		68,40
4.2	Intraornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 68,40
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	743,49
B	EPIs	-	12,80
C	Uniformes	-	25,88
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 782,31
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.749,15
		MÓDULO 2	R\$ 1.580,81
		MÓDULO 3	R\$ 232,43
		MÓDULO 4	R\$ 68,40
		TOTAL	R\$ 4.413,10
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	127,98
B	Lucro	2,00%	90,82
TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	89,13
C.2	COFINS	7,60%	410,52
C.3	ISS	5%	270,08
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 988,53
a) Tributos % = To =		14,25%	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =			4631,90
c) Po / (1 - To) = P1 =			5401,63
Valor dos Tributos = P1 - Po			769,73
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1749,15
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1580,81
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		232,43
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		68,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		782,31
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.413,10
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		988,53
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.401,63

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA (44 HORAS) - ESPAÇOS LIVRES: SAGUÃO, HALL E SALÃO			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	53,24
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 641,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		641,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,03
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.384,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		TOTAL	R\$ 2.829,55
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,85
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	52,35
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	19,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	113,18
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 197,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		TOTAL	R\$ 3.027,05
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,12
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 58,12
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		58,12
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 58,12
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	743,49
B	EPIs	-	13,36
C	Uniformes	-	22,25
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 779,24
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		MÓDULO 4	R\$ 58,12
		MÓDULO 5	R\$ 779,24
		TOTAL	R\$ 3.864,41
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	112,07
B	Lucro	2,00%	79,53
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	78,05
C.2	COFINS	7,60%	359,48
C.3	ISS	5%	236,50
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 865,63
a)	Tributos % = To =	14,25%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4056,01
c)	Po / (1 - To) = P1 =		4730,04
	Valor dos Tributos = P1 - Po		674,03
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1384,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		197,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		58,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		779,24
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.864,41
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		865,63
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.730,04

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE) - BANHEIROS			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO COLETIVO GRANDE CIRCULAÇÃO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%	607,20
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.052,75
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	170,99
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	248,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 419,37
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	MÓDULO 1	R\$	2.052,75
	SUBMÓDULO 2.1	R\$	419,37
	TOTAL	R\$	2.472,12
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	494,42
B	Salário Educação	2,50%	61,80
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	75,61
D	SESC ou SESI	1,50%	37,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,72
F	SEBRAE	0,60%	14,83
G	INCRA	0,20%	4,94
H	FGTS	8,00%	197,77
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 911,17
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	419,37	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	911,17	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	447,03	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.777,57
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	MÓDULO 1	R\$	2.052,75
	MÓDULO 2	R\$	1.777,57
	TOTAL	R\$	3.830,32
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,15
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	70,86
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	26,05
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	153,21
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 267,36
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 2.052,75
		MÓDULO 2	R\$ 1.777,57
		MÓDULO 3	R\$ 267,36
		TOTAL	R\$ 4.097,68
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	38,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	22,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,52
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,87
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 78,68
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		78,68
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$	78,68
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	743,49
B	EPIs	-	12,80
C	Uniformes	-	25,88
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 782,31
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 2.052,75
		MÓDULO 2	R\$ 1.777,57
		MÓDULO 3	R\$ 267,36
		MÓDULO 4	R\$ 78,68
		MÓDULO 5	R\$ 782,31
		TOTAL	R\$ 4.958,67
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	143,80
B	Lucro	2,00%	102,05
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	100,15
C.2	COFINS	7,60%	461,28
C.3	ISS	5%	303,47
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 1.110,75
a)	Tributos % = To =	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5204,52
c)	Po / (1 - To) = P1 =		6069,41
	Valor dos Tributos = P1 - Po		864,89
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2052,75
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1777,57
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		267,36
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		78,68
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		782,31
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	4.958,67
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1110,75
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.069,42

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo



Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - PISOS PAVIMENTADOS			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	53,24
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 641,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		641,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,03
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.384,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		TOTAL	R\$ 2.829,55
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,85
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	52,35
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	19,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	113,18
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 197,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		TOTAL	R\$ 3.027,05
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,12
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 58,12
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		58,12
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 58,12
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		MÓDULO 4	R\$ 58,12
		MÓDULO 5	R\$ 49,92
		TOTAL	R\$ 3.135,09
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	90,92
B	Lucro	2,00%	64,52
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	63,32
C.2	COFINS	7,60%	291,64
C.3	ISS	5%	191,87
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 702,27
a)	Tributos % = To =	14,25%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3290,53
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3837,36
	Valor dos Tributos = P1 - Po		546,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1384,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		197,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		58,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.135,09
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		702,27
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.837,36

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - VARRIÇÃO DE PASSEIOS			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA AREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	53,24
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 641,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	295,32	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	641,65	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	447,03	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.384,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		TOTAL	R\$ 2.829,55
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,85
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	52,35
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	19,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	113,18
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 197,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		TOTAL	R\$ 3.027,05
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,12
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 58,12
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		58,12
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 58,12
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		MÓDULO 4	R\$ 58,12
		MÓDULO 5	R\$ 49,92
TOTAL		R\$ 3.135,09	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	90,92
B	Lucro	2,00%	64,52
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	63,32
C.2	COFINS	7,60%	291,64
C.3	ISS	5%	191,87
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 702,27
a)	Tributos % = To =	14,25%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3290,53
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3837,36
	Valor dos Tributos = P1 - Po		546,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1384,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		197,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		58,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.135,09
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		702,27
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.837,36

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	53,24
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 641,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		641,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,03
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.384,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		TOTAL	R\$ 2.829,55
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,85
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	52,35
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	19,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	113,18
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 197,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		TOTAL	R\$ 3.027,05
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,12
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 58,12
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		58,12
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 58,12
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		MÓDULO 4	R\$ 58,12
		MÓDULO 5	R\$ 49,92
		TOTAL	R\$ 3.135,09
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	90,92
B	Lucro	2,00%	64,52
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	63,32
C.2	COFINS	7,60%	291,64
C.3	ISS	5%	191,87
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 702,27
a)	Tributos % = To =	14,25%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3290,53
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3837,36
	Valor dos Tributos = P1 - Po		546,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1384,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		197,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		58,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.135,09
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		702,27
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.837,36

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - PÁTIOS E ÁREAS VERDE COM BAIXA FREQUÊNCIA			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	53,24
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,86%	R\$ 641,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		641,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,03
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.384,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		TOTAL	R\$ 2.829,55
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,88

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,85
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	52,35
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	19,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	113,18
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 197,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		TOTAL	R\$ 3.027,05
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,12
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 58,12
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		58,12
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 58,12
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		MÓDULO 4	R\$ 58,12
		TOTAL	R\$ 3.135,09
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	90,92
B	Lucro	2,00%	64,52
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	63,32
C.2	COFINS	7,60%	291,64
C.3	ISS	5%	191,87
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 702,27
<p>a) Tributos % = To = 14,25% 100</p> <p>b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 3290,53</p> <p>c) Po / (1 - To) = P1 = 3837,36</p> <p>Valor dos Tributos = P1 - Po 546,83</p>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1384,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		197,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		58,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.135,09
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		702,27
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.837,36

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - COLETA DE DETRITOS			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	20/2/2025	
B	Município	FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000114/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,06%	53,24
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 641,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 447,03
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		641,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,03
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.384,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		TOTAL	R\$ 2.829,55
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,85
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	52,35
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	19,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	113,18
TOTAL DO MÓDULO 3		6,98%	R\$ 197,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		TOTAL	R\$ 3.027,05
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,12
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 58,12
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		58,12
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 58,12
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.384,00
		MÓDULO 3	R\$ 197,50
		MÓDULO 4	R\$ 58,12
		MÓDULO 5	R\$ 49,92
		TOTAL	R\$ 3.135,09
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,90%	90,92
B	Lucro	2,00%	64,52
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	63,32
C.2	COFINS	7,60%	291,64
C.3	ISS	5%	191,87
TOTAL DO MÓDULO 6		19,15%	R\$ 702,27
a)	Tributos % = To =	14,25%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3290,53
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3837,36
	Valor dos Tributos = P1 - Po		546,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1384,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		197,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		58,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.135,09
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		702,27
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.837,36

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R\$ 30,85	R\$ 370,20
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R\$ 87,78	R\$ 526,68
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	10	R\$ 5,52	R\$ 55,20
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R\$ 24,86	R\$ 745,80
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradiclo benzeneo, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário. Com 3 unidades.	Unidade	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
08	Limpa Cerâmicas. (Ex. Azulim). Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R\$ 11,10	R\$ 44,40
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	2	R\$ 31,51	R\$ 63,02
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	15	R\$ 18,06	R\$ 270,90
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R\$ 202,72	R\$ 6.081,60

16	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes. compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	8	R\$ 34,88	R\$ 279,04
17	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R\$ 9,44	R\$ 566,40
18	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R\$ 16,47	R\$ 65,88
19	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R\$ 40,06	R\$ 1.201,80
20	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R\$ 43,43	R\$ 651,45
21	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R\$ 56,48	R\$ 1.694,40
22	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	2	R\$ 14,21	R\$ 28,42
23	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R\$ 40,46	R\$ 80,92
24	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R\$ 58,20	R\$ 349,20
25	Cera, tipo líquida, cor preta, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	1	R\$ 47,27	R\$ 47,27
26	Soda cáustica, pote 500 g	Unidade	3	R\$ 21,91	R\$ 65,73
28	Limpador para quadro branco, com gatilho spray 500 ml	Unidade	12	R\$ 28,12	R\$ 337,44
VALOR TOTAL					R\$ 22.447,05
EMPREGADOS					31
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 724,10

TABELA 2 - MATERIAIS – AQUISIÇÃO IMEDIATA					
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dispenser para papel toalha	Unidade	12	R\$ 66,02	R\$ 792,24

02	Dispenser para álcool em gel, capacidade 800ml	Unidade	12	R\$ 51,06	R\$ 612,72
03	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	3	R\$ 162,57	R\$ 487,71
04	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	3	R\$ 116,67	R\$ 350,01
05	Adaptador de mangueiras ½"	Unidade	3	R\$ 4,54	R\$ 13,62
06	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	3	R\$ 4,57	R\$ 13,71
07	Cavalete piso molhado/escorregadio, medindo 62/30cm fabricado em PEAD (polietileno de alta resistência)	Unidade	3	R\$ 59,67	R\$ 179,01
08	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	3	R\$ 11,69	R\$ 35,07
09	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	18	R\$ 11,45	R\$ 206,10
10	Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	Unidade	12	R\$ 29,20	R\$ 350,40
11	Rodo de plástico 40cm, com cabo madeira, aplicação limpeza em geral. Caixa com 12 unidades	Unidade	2	R\$ 21,69	R\$ 43,38
12	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	18	R\$ 27,50	R\$ 495,00
13	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	18	R\$ 11,61	R\$ 208,98
14	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	48	R\$ 8,86	R\$ 425,28
15	Escovinha de nylon	Unidade	12	R\$ 8,35	R\$ 100,20
16	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	24	R\$ 5,93	R\$ 142,32
17	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, aplicação Limpeza em geral. Caixa com 12 unidades.	Unidade	48	R\$ 20,21	R\$ 970,08
18	Espanador de pó 40cm pena de avestruz	Unidade	48	R\$ 34,09	R\$ 1.636,32
19	Espanador De Microfibra Para Limpeza Eletrostático Extensível Com Haste Longa 142 Cm Cabeça Dobrável	Unidade	3	R\$ 50,59	R\$ 151,77
VALOR TOTAL					R\$ 7.213,92
EMPREGADOS					31
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 19,39
SERVEnte DE LIMPEZA EXTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vassoura Rastelo Fixa 22 Dentes Em Aço	Unidade	5	R\$ 18,61	R\$ 93,05
VALOR TOTAL					R\$ 93,05
EMPREGADOS					7
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 1,11
VALOR TOTAL SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA					R\$ 743,49
VALOR TOTAL SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA					R\$ 1,11

TABELA 3 - FERRAMENTAS – AQUISIÇÃO IMEDIATA					
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	UNIDADE	1	R\$ 49,61	R\$ 49,61
2	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	UNIDADE	1	R\$ 27,97	R\$ 27,97
3	Ciscador ancinho de aço	UNIDADE	1	R\$ 45,62	R\$ 45,62
VALOR TOTAL					R\$ 123,20
EMPREGADOS					7
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 1,47

TABELA 4					
FERRAMENTAS/ MATERIAIS UTILIZADOS PELOS OPERADORES DE ROÇADEIRA - AQUISIÇÃO IMEDIATA					
OPERADOR DE ROÇADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fio de Nylon Vermelho Redondo 2,65mm x 15m para Roçadeira	UNIDADE	3	R\$ 11,07	R\$ 33,21
VALOR TOTAL					R\$ 33,21
EMPREGADOS					3
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 0,92

TABELA 5 - EQUIPAMENTOS

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Escada de alumínio com 4 degraus	UNIDADE	2	R\$ 163,50	R\$ 327,00	60	R\$ 261,60	R\$ 4,36
TOTAL					R\$ 327,00			R\$ 4,36
EMPREGADOS								31
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 0,14

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIÇÃO MENSAL
1	potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	1	R\$ 1.561,06	R\$ 1.561,06	60	R\$ 1.248,85	R\$ 20,81
2	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R\$ 168,16	R\$ 672,64	60	R\$ 538,11	R\$ 8,97
TOTAL					R\$ 2.233,70			R\$ 29,78
EMPREGADOS								7
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 4,25

OPERADOR DE ROÇADEIRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	3	R\$ 1.287,17	R\$ 3.861,51	60	R\$ 3.089,21	R\$ 51,49
TOTAL					R\$ 3.861,51			R\$ 51,49
EMPREGADOS								3
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 17,16

VALOR TOTAL SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA								R\$ 0,14
VALOR TOTAL SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA								R\$ 5,72
VALOR TOTAL OPERADOR DE ROÇADEIRA								R\$ 18,08

TABELA 6 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S					
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO – ENTREGA ANUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. Com CA.	PAR	4	R\$ 19,46	R\$ 77,84
2	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA.	UNIDADE	2	R\$ 21,62	R\$ 43,24
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, proteção UVA). Com CA.	UNIDADE	2	R\$ 10,10	R\$ 20,20
TOTAL ANUAL					R\$ 141,28
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 20,18

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (DEMAIS ÁREAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de látex, hipoalergênica, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho; Tamanho P	PAR	15	R\$ 5,37	R\$ 80,55
2	Luva de látex, hipoalergênica, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho; Tamanho M	PAR	10	R\$ 5,42	R\$ 54,20
3	Luva de látex, hipoalergênica, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho; Tamanho G	PAR	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60
TOTAL ANUAL					R\$ 160,35
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 13,36

TABELA 5 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S ANUAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ÁREAS INSALUBRES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscara respirador descartável PFF2/ N95	UNIDADE	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
TOTAL ANUAL					R\$ 153,60
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 12,80

TABELA 5 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S ANUAL – OPERADOR DE ROÇADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira. Com CA.	UNIDADE	3	R\$ 50,34	R\$ 151,02
2	Tela de proteção para trabalhos com roçadeira, medindo 2m x 5m, confeccionada em nylon, com hastes metálicas.	UNIDADE	3	R\$ 1.545,96	R\$ 4.637,88
3	Protetor Auricular de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB. Com CA. Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	1	R\$ 2,51	R\$ 2,51
4	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. Com CA.	PAR	3	R\$ 19,46	R\$ 58,38
5	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA.	UNIDADE	3	R\$ 21,62	R\$ 64,86
TOTAL ANUAL					R\$ 4.914,65
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 409,55

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES

TABELA 6 - SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA (ÁREAS INSALUBRES)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ENTREGA	QT. POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota de borracha, cor preta, cano médio, com palmilha antibacteriana e confortável, com solado de borracha antiderrapante, com CA*	PAR	ANUAL	1	R\$ 43,66	R\$ 43,66
2	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 53,51	R\$ 107,02
3	Camiseta 100% algodão, manga curta e gola careca, com logo da empresa	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 33,73	R\$ 67,46
4	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	UNIDADE	ANUAL	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
5	Meia 100% algodão, cano médio	PAR	ANUAL	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
6	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.	PAR	ANUAL	1	R\$ 55,44	R\$ 55,44
					VALOR ANUAL	R\$ 310,61
					VALOR MENSAL	R\$ 25,88

TABELA 6 - SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA (DEMAIS ÁREAS) E ENCARREGADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ENTREGA	QT. POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 53,51	R\$ 107,02
2	Camiseta 100% algodão, manga curta e gola careca, com logo da empresa	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 33,73	R\$ 67,46
3	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	UNIDADE	ANUAL	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
4	Meia 100% algodão, cano médio	PAR	ANUAL	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
5	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.	PAR	ANUAL	1	R\$ 55,44	R\$ 55,44
					VALOR ANUAL	R\$ 266,95
					VALOR MENSAL	R\$ 22,25

TABELA 6 - SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA E OPERADOR DE ROÇADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ENTREGA	QT. POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 54,09	R\$ 108,18
2	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	UNIDADE	ANUAL	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
3	Meia 100% algodão, cano médio	PAR	ANUAL	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
4	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.	PAR	ANUAL	1	R\$ 55,44	R\$ 55,44
5	Camiseta 100% algodão, manga longa e gola careca, com proteção UV	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 37,12	R\$ 74,24
					VALOR ANUAL	R\$ 274,89
					VALOR MENSAL	R\$ 22,91

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000114/2024
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/08/2024
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043542/2024
 NÚMERO DO PROCESSO: 13168.201169/2024-08
 DATA DO PROTOCOLO: 05/08/2024

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SETOR
 HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E
 GASTRONOMIA DO NORDESTE -
 FETRAH NORDESTE CNPJ Nº. 04.088.777/0001-
 00.

Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro
 de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base
 da categoria em 01º de janeiro

Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias				
BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1				
2.1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	$(1/12) \times 100 = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	$[(1+1/3)/11] \times 100 = 12,10\%$	Anexo XII - IN nº 05/2017 - MPDG

Submódulo 2.2: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1				
2.2	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
B	Salário educação	2,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – FAP X RAT	3,00%	Consta o percentual máximo, porém deve ser ajustado conforme E-SOCIAL e FAPWEB atualizados da empresa = 1,0195	ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
D	SESC OU SESI	1,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
E	SENAI ou SENAC	1,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
F	SEBRAE	0,60%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
G	INCRA	0,20%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
H	FGTS	8,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
TOTAL		36,80%		

Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários				
Módulo 2.3: Benefícios Diários e Mensais				
2,3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Transporte	$(0 \times 2,26) = 208$	(Tarifa de transporte municipal * 2*26 dias) – 6% * Vencimento Básico (Ver item 7 da memória de cálculo)	Tarifa do transporte coletivo de cada município - Cláusulas 10ª a 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024 e PI000114/2024
		Não tem regulamentado	Florianópolis	
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$ 440,77		Cláusula 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024 e PI000114/2024
C	Assistência médica e familiar		R\$ 48,77 para o grupo G1, Teresina; R\$ 00,00 interior não tem (Ver itens 9 e 9.1 da memória de cálculo)	Consulta ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024 e PI000114/2024
D	Seguro de Vida	R\$ 6,40	(Salário base do cargo * 26) * 0,002/12	Cláusula 14ª Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024 e PI000114/2024
E				
F				
TOTAL				

Módulo 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 = MÓDULO 1				
3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4167%	$[(1/12) \times 0,05] = 0,4166...%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,42%	Art. 487 da CLT
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	Aviso Prévio Indenizado x 8% = 0,0333% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Lei 8.036/90 e Lei 13.932/19
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	$((7/30/12) \times 95\%) = 1,8472...%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 1,85%	Art. 488 da CLT
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6798%	Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,85%) x Percentual total do Submódulo 2.2 (39,80%) = 0,7363% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,74%	
E	Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,0%	Percentual definido conforme Orientação Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para utilização da conta vinculada. (Ver item 7 da memória)	Orientação Normativa 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, conforme item inserido
TOTAL		6,98%		

Módulo 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	0,9259%	$[(1+1/3)/12]/12=0,9259\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,93%	Capítulo IV, Seção I da CLT
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,556%	$\{(2/30)/12\} = 0,556\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,56%	Art. 473 da CLT
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02778%	$\{(5/30)/12 \times 2\} = 0,02778\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,3333%	$\{(15/30)/12 \times 8\} = 0,3333\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,33%	Art. 131, inciso III da CLT e Art. 60, § 3º da Lei 8.213/91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,0741%	$\{[(1+1/3)/12 \times (4/12)] \times 2\} = 0,07407\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,07%	Art. 7º, XVIII da da Constituição Federal, Art. 392 da CLT, Lei 11.770/2008 e Lei 8.213/91, art. 71-A (com redação dada pela Lei 12.873/13)

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 10,00% para o Lucro e para os custos indiretos 5%, totalizando 15,00%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + CI

Tributação

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, em seu percentual máximo. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no

Já o tributo ISS foi definido de acordo com a legislação tributária de cada município, considerando o item 17.05 da Lei Complementar 116/2003, considerando que o serviço a ser prestado é de fornecimento de

Cálculo:

$\{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(\%COFINS + \%PIS + \%ISS)]\} \times$

Aliquota do imposto

Onde:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000114/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/08/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043542/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13168.201169/2024-08
DATA DO PROTOCOLO: 05/08/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE, CNPJ n. 04.088.777/0001-00, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARIA JOSE MESQUITA DA SILVA NERES;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI , CNPJ n. 07.399.419/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores asseio e conservação**, com abrangência territorial em **PI**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CONSERVAÇÃO**

Os salários dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação serão reajustados em 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento), que corresponde ao reajuste do salário mínimo para 2024. Tal índice deverá ser aplicado linearmente para todas as categorias abrangidas por essa convenção a partir da DATA-BASE da categoria, exceto para as categorias: Administrador, Técnico em administração, Contador e Técnico em contabilidade, tendo em vista que possuem piso estabelecido em legislação própria, devendo ficar congeladas para fins de equiparação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O retroativo poderá ser pago em até duas parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Segue tabela salarial da categoria:

ADMINISTRADOR SENIOR	R\$ 3.876,55	
AGENTE DE LIMPEZA AREAS INSTITUCIONAIS	R\$ 1.445,55	
AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.445,55	20% de Insalubridade
AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.585,95	
ALMOXARIFE	R\$ 1.652,06	
APONTADOR	R\$ 1.445,55	
ARQUIVISTA	R\$ 1.474,43	
ARRUMADEIRA	R\$ 1.429,39	
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 5.831,67	
ATENDENTE	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR ADMINIST.NIVELSUPERIOR	R\$ 4.454,84	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.879,18	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R\$ 1.429,39	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRAULICO	R\$ 1.432,78	
AUXILIAR DE CAPATAZ	R\$ 1.429,39	
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	R\$ 1.486,83	
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.747,04	
AUXILIAR DE GESTÃO	R\$ 1.747,04	
AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	R\$ 3.050,62	
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.747,04	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 1.755,28	
AUXILIAR DE MECÂNICO	R\$ 1.429,39	
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	R\$ 1.433,14	
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R\$ 1.433,14	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR OPERACIONAL	R\$ 1.433,14	
AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 1.879,18	
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 1.780,17	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 1.652,06	
BRAÇAL	R\$ 1.429,39	
BRIGADISTA CIVIL	R\$ 1.652,06	30% Periculosidade
CADASTRADOR FISCAL	R\$ 1.652,06	
CADASTRADOR MOTORIZADO	R\$ 1.652,06	30% Periculosidade
CAPATAZ	R\$ 1.486,83	
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.429,39	
CARPINTEIRO	R\$ 1.474,43	
CARREGADOR	R\$ 1.433,14	
CARROCEIRO (TRAÇÃO ANIMAL)	R\$ 1.429,39	
CHEFE DE COZINHA	R\$ 2.093,98	20% de Insalubridade
COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALAR	R\$ 1.429,39	20% de Insalubridade
CONTADOR NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.876,54	
CONTÍNUO	R\$ 1.429,39	
COORDENADOR DE ESPORTE	R\$ 1.747,04	
COORDENADOR DE EVENTOS	R\$ 1.747,04	
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.486,83	
COPEIRA	R\$ 1.445,55	
COSTUREIRA	R\$ 1.429,39	
COZINHEIRO	R\$ 1.486,83	20% de Insalubridade
CUIDADOR SOCIAL	R\$ 1.433,14	
DESPENSEIRO	R\$ 1.429,39	
DEDETIZADOR	R\$ 1.747,03	20% de Insalubridade
DIAGRAMADOR	R\$ 2.093,98	
DIGITADOR	R\$ 1.747,04	36 horas semanais
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	R\$ 1.755,28	30% de Periculosidade
ELETRICISTA PREDIAL	R\$ 1.474,43	30% de Periculosidade
EMPILHADOR	R\$ 1.591,53	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	R\$ 1.879,18	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.879,18	20% de Insalubridade
FAXINEIRO	R\$ 1.445,55	
FERREIRO ARMADOR	R\$ 1.652,06	
FISCAL DE CATRACA	R\$ 1.486,83	
FISCAL DE TERMINAL	R\$ 1.486,83	
FISCAL MOTORIZADO	R\$ 1.486,83	30% de Periculosidade
GARÇOM	R\$ 1.445,55	
JARDINEIRO	R\$ 1.486,83	
JORNALISTA	R\$ 2.562,90	
LAÇADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.585,95	
LAVADEIRA	R\$ 1.429,39	
LAVADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.429,39	20% de Insalubridade
LAVADOR DE CARRO	R\$ 1.429,39	
LEDOR	R\$ 1.429,39	
LEITURISTA	R\$ 1.429,39	
LIMPADOR DE VIDROS (JAUZEIRO)	R\$ 1.445,55	20% de Insalubridade
MAQUEIRO	R\$ 1.445,55	20% de Insalubridade
MARCENEIRO	R\$ 1.652,06	
MECÂNICO	R\$ 1.652,06	
MÉDICO	R\$ 8.900,31	20 horas semanais
MENSAGEIRO	R\$ 1.429,39	
MESTRE DE OBRAS	R\$ 1.879,18	
MONITOR DE ESPORTES E LAZER	R\$ 1.445,55	
MOTOCICLISTA/MOTOBOY	R\$ 1.474,43	30% de Periculosidade ou risco de vida
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 1.585,95	20% de Insalubridade
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R\$ 1.585,95	
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	R\$ 1.879,18	
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	R\$ 2.093,98	
OFFICE BOY	R\$ 1.429,39	
OPERADOR DE AUTOCLAVE	R\$ 2.562,90	
OPERADOR DE CATRACA	R\$ 1.429,39	
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	R\$ 1.879,18	
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 1.747,04	
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	R\$ 2.093,98	
OPERADOR GRÁFICO	R\$ 1.486,83	
OPERADOR MÁQ. COPIADORA	R\$ 1.429,39	
OPERADOR MASTER	R\$ 2.036,12	
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	R\$ 1.879,18	
OUVIDOR	R\$ 1.474,43	



PEDREIRO	R\$ 1.755,28	
PINTOR	R\$ 1.755,28	
PRODUTOR	R\$ 2.036,12	
PROGRAMADOR	R\$ 2.093,98	
PROTOCOLISTA	R\$ 1.445,55	
PSICÓLOGO	R\$ 3.050,62	20 horas semanais
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 4.068,14	
RECEPCIONISTA	R\$ 1.652,05	
REPOSITOR	R\$ 1.445,55	
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.652,06	
SECRETARIA NIVEL SUPERIOR BILINGUE	R\$ 5.831,67	
SECRETÁRIA NIVEL SUPERIOR	R\$ 3.052,11	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R\$ 4.068,14	
SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 1.429,39	
SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	R\$ 1.445,55	
SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO COLETIVO GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 1.445,55	40% de Insalubridade
SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.445,55	20% de Insalubridade
SOLDADOR	R\$ 1.474,43	
SUPERVISOR	R\$ 2.036,11	
TÉCNICO AUXILIAR GERAL	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM ESTERILIZAÇÃO	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 2.055,55	
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM MECÂNICA	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	R\$ 2.093,98	
TÉCNÓLOGO EM REDE	R\$ 2.562,90	
TÉCNICO EM REDE (NÍVELMÉDIO)	R\$ 1.585,95	
TÉCNICO EM REDE LÓGICA	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.585,95	30% de Periculosidade
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.562,90	
TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM TELEFONIA	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO OPER.ESPEC.NIVELSUPERIOR	R\$ 5.831,67	
TÉCNICO OPER.ESPECIALIZADO	R\$ 4.894,16	
TÉCNICO OPER.NÍVELMÉDIO	R\$ 2.093,98	
TELEFONISTA	R\$ 1.445,55	36 horas semanais
TORNEIRO MECANICO	R\$ 1.879,18	
TRADUTOR	R\$ 4.454,84	
TRADUTOR DE LIBRAS	R\$ 3.876,54	30 horas semanais
TRATADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.585,95	
TRATORISTA	R\$ 1.879,18	
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.429,39	
VIDEOFONISTA	R\$ 1.585,95	
VIGIA	R\$ 1.445,55	
ZELADOR	R\$ 1.445,55	

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO

As empresas podem optar em realizar o pagamento dos valores remuneratórios de seus empregados mediante depósito bancário, sendo que, se assim fizerem, ficam obrigadas a fornecerem, sempre que solicitado pelos obreiros, o comprovante do último pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que efetuarem os pagamentos de seus empregados em dinheiro ficam obrigadas a demonstrar nos contracheques dos seus empregados o valor de salário-base, vantagens e descontos, discriminando verba por verba, bem como apresentar ao sindicato cópias destes contracheques na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as empresas que tenham até 100 (cem) empregados e 20% (vinte por cento) para as que tenham acima deste número, mediante requerimento nominal apresentado pela entidade classista neste sentido

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO SALARIAL

Comprovado que o empregado causou prejuízo à empresa, e quando houver autorização legal, o empregador terá o limite de desconto de até 30% (trinta por cento) da remuneração do obreiro, na quantidade de parcelas em que for possível a quitação do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetuam-se a regra acima os descontos provenientes de decisões judiciais, os referentes às taxas sindicais de cada obreiro, obrigatórias ou não, e os decorrentes de Convênios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmácia, além de outros previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido o desconto no valor de até uma remuneração do trabalhador quando do seu desligamento, referente a compensação de cursos, treinamentos ou empréstimos por ele realizados e custeado pela empresa.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - DECIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas poderão efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, para todos os seus empregados em única parcela, até o dia 20 de dezembro de 2024, ou em 02 parcelas, conforme disposto na lei nº 4.749/65

PARÁGRAFO UNICO - Valores pagos a funcionários decorrentes de gratificações não incorporarão ao salário.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - BANHEIRO PÚBLICO E COLETIVO-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia e que tenha 5 (cinco) ou mais vasos sanitários por banheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia e que tenha 5 (cinco) ou mais vasos sanitários por banheiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Esta disposição não abrange as demais hipóteses de incidência do adicional de insalubridade descritas em normas reguladoras e na sua ausência será constatado mediante laudo pericial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho intermitente e a tempo parcial, terão o adicional de insalubridade pago na exata proporcionalidade da jornada laborada. PARÁGRAFO QUARTO - O adicional aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO SEXTO - O adicional aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o inciso II da Súmula 448 do TST.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Em caso de reclamação dos trabalhadores que não percebam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverão ser realizadas perícias para verificar o direito a percepção do adicional, bem como o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos (caso de Insalubridade), sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pela Federação, inclusive para empregados que laborem em estabelecimentos de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os trabalhadores reclamem do grau do adicional de insalubridade pago deverão ser realizadas perícias por técnicos do Ministério do Trabalho e Emprego, para verificar o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos, sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pela Federação e pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO

Os empregados abrangidos por esta Convenção terão direito a vale alimentação no valor correspondente a R\$ 440,77 (quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), ou seja, deverá ser aplicado o reajuste de 6,97% ao vale alimentação, devendo a entrega ocorrer até o dia 5º dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que laboram em regime de tempo parcial (CLT, art. 58-A), e os que cumpram jornada diária mais de 4h e menos de 6h, terão direito ao vale alimentação pela metade do valor do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que trabalha até 04 (quatro) horas por dia não terá direito ao benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas ao labor, justificadas e não justificadas e nos feriados, a empresa poderá descontar o valor respectivo no vale alimentação pelo dia não trabalhado, bem como descontar o vale transporte respectivo. Considerando para efeitos de cálculo, o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis e o valor da unidade R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - Os obreiros que laborem em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R\$ 29,38 (vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O empregado não terá qualquer ônus com o benefício, cuja vantagem é concedida sem qualquer natureza salarial.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste incidirá a partir de janeiro/2024, podendo o retroativo ser pago em até duas parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não terão direito a receber os tickets refeições e/ou alimentação, os funcionários que estiverem em gozo de férias, auxílio-doença e/ou outra forma de não prestação de serviço/afastamento da empresa, sendo que, se já concedido, será descontado no mês seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor referente ao vale alimentação proporcional ao mês de admissão do empregado será pago no mês subsequente.

PARÁGRAFO NONO - Os obreiros que laborem em escala de 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados valor da unidade R\$ 55,08 (cinquenta e cinco reais e oito centavos).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DO VALE- TRANSPORTE

Conforme disposto na legislação vigente, para o exercício do direito de receber o vale – transporte, o empregado informará ao empregador, por escrito, seu endereço residencial e os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência – trabalho e vice – versa, devendo comunicar ao empregador sempre que ocorrer alteração das informações prestadas, sob pena da suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convencionado, que cada empregador somente está obrigado a fornecer a quantidade de vales – transporte que explicitamente comprovar-se necessários ao efetivo deslocamento residência – trabalho e vice – versa, de seu empregado no mês, o qual será pelo número de deslocamentos diários, multiplicados pelo número de dias úteis no mês e, ocorrendo o trabalho em outros dias, também serão fornecidos os vales – transporte necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o empregador efetuar a entrega dos vales – transporte aos seus empregados, deverá providenciar o competente recibo de entrega, no qual constará a quantidade de vales – transporte entregues, pelos quais, os empregados assinarão o recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale – transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência trabalho e vice-versa, constituindo-se em falta grave a declaração falsa ou uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUSTEIO DO VALE TRANSPORTE

As empresas se comprometem a conceder vale – transporte a seus empregados, na forma, condições e critérios estabelecidos na Lei n.º 7418/85 com as alterações da Lei n.º 7619/87, reguladas pelo Decreto – Lei n.º 95.247 de 17.11.87.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE PRÓPRIO E/OU PARALISAÇÃO DO SETOR

Desde que previamente pactuado por escrito entre as partes e, com a devida assistência dos convenentes, poderão empresas e empregados, optarem pelo transporte com bicicleta ou outra forma de transporte, em substituição ao vale – transporte previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos de greve/paralisação do transporte público, fica autorizado que os empregadores repassem aos seus empregados o valor correspondente aos vales a mesma quantia em dinheiro, para possibilitar o deslocamento do trabalhador no momento de crise.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento em dinheiro deverá durar somente o período de greve/paralisação e não constitui verba de natureza salarial, permanecendo, inclusive, o desconto de 6% do empregador em contra cheque;

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO

As empresas deverão contratar seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá importar no valor correspondente em até 26 (vinte e seis) vezes o valor do menor piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá custo para o empregado em decorrência do presente Seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa não será responsável por inadimplência da Seguradora no pagamento do seguro, salvo se não estiver aquela em dia com a quitação do prêmio correspondente à referida instituição

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESLIGAMENTO

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, à fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento do motivo na CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos em que o colaborador não compareça para receber seus haveres rescisórios e documentos, independente da modalidade rescisória, passado o prazo de 10 dias, o sindicato laboral poderá proceder à homologação do TRCT, devendo ser protocolada no Sindicato Laboral uma via do documento rescisório, isentando a Empresas da multa prevista por lei, desde que comprove ter comunicado ao empregado a data, horário e local da homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do aviso prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado, o cumprimento do aviso se dará com a prestação de serviços pelo trabalhador no período previsto no art. 487, acrescidos dos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias, na forma da Lei nº 12.506/2011.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTRATO INTERMITENTE

A Federação e o Sindicato Patronal convencionam a autorização para que as empresas contratem trabalhadores intermitentes conforme o estabelecido no art. 452-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalhador convocado e que dê seu aceite, chegando ao posto após 15 minutos de tolerância, fica dispensado do evento sem direito à indenização prevista no artigo 452-A, §4º da CLT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador da modalidade intermitente terá direito ao vale alimentação no valor de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) por dia trabalhado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalhador contratado no regime intermitente não terá direito ao plano de saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme dispõe a legislação que trata sobre salário maternidade da trabalhadora intermitente, fica a cargo direto do INSS o pagamento deste benefício, conforme Decreto 10.410/20: "Art. 100-B. O salário-maternidade devido à empregada intermitente será pago diretamente pela previdência social, observado o disposto no art. 19-E, e o valor da contribuição previdenciária será deduzido da renda mensal do benefício, nos termos do disposto no art. 198, e não será aplicado o disposto no art. 94".

PARÁGRAFO QUINTO - O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas promoverão no ano de 2024 a qualificação profissional de seus empregados, mediante cursos profissionais para o agente de limpeza e conservação em áreas institucionais.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTA PREVIDENCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a perícia do colaborador seja reagendada ou haja prorrogação/ recurso de benefício, a empresa deverá ser comunicada e informada o número do protocolo/ requerimento da solicitação feita, bem como apresentar atestado para cobertura desde período, caso contrário, esses dias serão descontados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos em que o médico particular emita laudo indicando restrição de atividades ou mudança de função, esta só será possível mediante apreciação e laudo do próprio INSS indicando tal condição, haja vista que a reabilitação profissional é uma prestação do Regime Geral de Previdência Social, previsto no art. 18 da Lei 8.213/91.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos termos desta cláusula, caso o empregado não trabalhe nos dias de limbo previdenciário (dias entre afastamento e/ou perícia e/ou deferimento de benefício e/ou recurso administrativos), fica estabelecida a obrigação pelo colaborador apresentar atestado médico referente a este a este período, caso contrário, a empresa poderá descontar estes dias a título de faltas injustificadas.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado das empresas que por mais de 15 (quinze) dias substituir outro de função superior a sua, o mesmo salário do substituto durante o período em que exercer a função.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos específicos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada superior a 12 horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

Afora a possibilidade de realizar a compensação de horários, fica acertada ainda que a jornada máxima a ser desempenhada pelos obreiros será a de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, podendo ainda haver a realização das seguintes jornadas:

1. JORNADA ESPECIAL - O serviço poderá ser executado em jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, considerando-se normais os dias de domingo e feriados laborados, não incidindo a dobra de seu valor.
2. DIGITADOR - O digitador terá jornada de trabalho máxima de 6 horas diárias;
3. JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA - Poderá a empresa executar jornada somente de segunda a sexta-feira, e neste caso poderá haver jornada superior a oito horas por dia, desde que seja respeitado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
4. REGIME PARCIAL, consoante o previsto no art. 58-A da CLT.
5. ESCALA DE REVEZAMENTO - Com base no que autoriza o artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, fica acordado o regime de escala de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso e compensação, estando nela contemplada a fruição do descanso semanal remunerado.
6. PROFISSIONAL TRADUTOR, INTÉRPRETE E GUIA-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - A duração do trabalho destes profissionais será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais, conforme LEI Nº 14.704/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o §5º, do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas jornadas em que não for obedecido o intervalo intrajornada, no todo ou em parte, o empregador deverá indenizar o período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hora-extra será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica autorizado à adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUINTO – Na jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo este período computado na duração do trabalho, consoante art. 71, §1º e §2º, da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver alteração de jornada de trabalho para o regime parcial, desde que acordado entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para aplicação da escala 24 x 72, esta deverá ser definida em documento próprio entre empresa e empregado (s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na escala 24 x 72 será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e pagamentos decorrentes. Face ao princípio da analogia, na escala 24 x 72 aplicar-se-á o disposto no artigo 59-A da CLT, abrangendo a remuneração pactuada mensalmente os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso nos feriados, e serão considerados compensados os feriados e prorrogações de trabalho noturno, quando houver, conforme disposto no artigo 70 e o artigo 73, §5ª da CLT.

PARÁGRAFO NONO - O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: (jornada semanal contratada / 6) x 30. O produto desta operação se multiplica pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na escala 12x36 quando exercida pelo Bombeiro Civil, não será considerado horas extraordinárias quando em decorrência dos reflexos da projeção desta escala ultrapassar-se 36 horas semanais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRABALHO NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 (cinco) horas da manhã, consoante art. 59-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente laboradas entre 22h00min e 05h00min.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS**

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º, do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSPENÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

Durante o estado de calamidade pública, a empresa fica autorizada a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de 30% (trinta por cento) do valor do salário base do empregado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula terá natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários e não integrará a base de cálculo do valor dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula não incidirão adicionais, como noturno, de periculosidade ou de insalubridade, vez que o empregado não estará exposto aos agentes nocivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No período da suspensão do contrato de trabalho não ocorrerá pagamento de salário família ao empregado tendo em vista a inexistência de contribuição previdenciária para compensação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser suspenso por até 60 dias, podendo haver prorrogação por igual período ou pode-se manter a suspensão enquanto durar o estado de calamidade pública.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos dos trabalhadores com contratos de trabalho suspensos, que haja determinação judicial para desconto de Pensão Alimentícia, deve-se observar o comando sentencial, se existe previsão de desconto sobre valores de natureza indenizatória. Havendo a previsão, o mesmo incidirá apenas sobre a verba compensatória de 30%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REDUÇÃO DE JORNADA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALARIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A jornada de trabalho diária, semanal e mensal do EMPREGADO terão redução de proporcional a 25%, 50% ou 70%, a ser definido pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDA – O valor do salário será proporcional ao salário base vigente e à jornada reduzida.

PARÁGRAFO TERCEIRA – A Jornada de trabalho mensal será utilizada como referência para cálculo do salário base.

PARÁGRAFO QUARTA – Os benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou aqueles concedidos voluntariamente pelo EMPREGADOR serão mantidos durante o período de redução de jornada e salários.

**FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS LICENÇAS**

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licenças previstas no artigo 473 da CLT e outras previstas em lei que não tenham prazo e forma de concessão definidos, fica acordado que valem para os dias dentro da jornada de trabalho, ou seja, nas jornadas de segunda a sexta, o fim de semana não conta como parte da licença. Só contará nos casos em que o colaborador tiver jornada de trabalho aos sábados e domingos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início da contagem da licença se dará no dia do fato gerador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em se tratando das folgas eleitorais (artigo 98 da Lei 9.504/97), o colaborador terá que informar ao seu empregador a sua convocação para o serviço eleitoral em até 03 dias úteis após a ciência de sua convocação. Prestado o serviço eleitoral, o empregado deverá apresentar a declaração emitida pelo Tribunal Eleitoral ao seu empregador no prazo de até 10 dias após a emissão, e neste ato deverá acordar com o seu empregador sobre as folgas, ressaltando que devem ser solicitadas e concedidas em até 06 meses a contar de cada serviço eleitoral prestado.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de licença para provas de exame vestibular, o empregado deverá apresentar para fins de justificção declaração de comparecimento emitida no site e assinada por fiscal competente, no prazo de até 02 dias após a realização da prova.

PARÁGRAFO QUINTO - As férias poderão ser iniciadas em qualquer dia da semana, exceto aos domingos.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da concessão de férias coletivas pela empresa, será possível a redução de 80% do efetivo, com a possibilidade de permanecer trabalhadores responsáveis por manutenção básica, a fim de não deixar completamente vazio o local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LICENÇA INSS

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados anualmente dois uniformes completos, compostos de duas camisas, duas calças e um par de sapatos, além de equipamentos de proteção individual do trabalho que a função ou a atividade laboral exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os uniformes serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, pactuado que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no caput desta cláusula e por culpa do empregado, será ressarcido à empresa o valor correspondente da peça reposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados deverão manter seus uniformes limpos e íntegros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição dos utensílios acima indicados ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a rescisão do pacto laboral partir do próprio empregado, deverá este compensar a empresa com o custo do uniforme, aqui definido, pelo período em que ainda teria que usá-lo.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CIPA

Os membros da CIPA serão escolhidos mediante eleição na forma da Lei e na NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando as atas arquivadas nas empresas e a disposição do ente sindical.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas liberarão os membros da CIPA dos seus expedientes por até 04 (quatro) horas no decorrer do mês, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades e responsabilidades inerentes, devendo os mesmos, em 48h após, comprovarem o efetivo desempenho de suas atividades, com o aviso de, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com o encerramento do contrato de trabalho do tomador de serviços, em havendo profissional que compõe a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) com estabilidade provisória, esta estabilidade findará-se juntamente com o contrato, em decorrência da inexistência da função no tomador de serviços.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MEDICOS

Serão reconhecidos e aceitos como justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos avaliados pelo serviço médico da empresa, desde que fornecidos por credenciados com a Previdência Social, Convênio Médico utilizado pela empresa, plano de saúde do qual o empregado seja associado ou dependente, que deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis ao empregador após a falta, sendo que o obreiro ou familiar deverá avisar imediatamente à empresa a sua ausência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos não invalida sua eficácia, que deverá ser suprida pelo empregado no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de desconto dos dias de afastamento, desde que a empresa não tenha departamento médico que possa suprir a falta do CID.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuem departamento médico caberá a homologação do atestado para o abono de falta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atestados só serão aceitos se constarem o carimbo e endereço da Unidade de Atendimento, bem como o carimbo, CRM e assinatura do médico que realizou o atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja suspeita sobre a veracidade de um atestado, a empresa deverá abrir sindicância para apurar os indícios e sendo constatada a fraude, fica configurado ato de improbidade e mau procedimento por parte do trabalhador, nos termos do art. 482, “a” e “b” da CLT.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO ACIDENTE DE TRABALHO

Será garantido o afastamento do empregado em razão de acidente de trabalho com respectiva emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica garantida ao empregado, após a liberação da licença pelo INSS, a participação em programa de reabilitação através de cursos compatíveis com as atividades que irá desempenhar na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após licença, o empregado poderá participar de recrutamento interno e treinamento em igualdade de condições com os demais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá discriminação quanto ao empregado que retorne de acidente de trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SINDICALIZAÇÃO

Assegura-se a liberação de dirigentes sindicais para participarem de reuniões sindicais previamente avisadas. A liberação do dirigente sindical fica limitada a 12 (doze) dias de encontros por ano, entre reuniões e assembleias, não se inserindo neste cômputo as assembleias que se tratarem da Negociação Coletiva. Deverá ser feita comunicação formal com antecedência de 05 (cinco) dias, para a disponibilização do dirigente sindical. E, ainda, fica o dirigente com a obrigação de provar o afastamento em até 05 (cinco) dias, sendo que a não comprovação do motivo do afastamento, aqui abonado, implicará em desconto do respectivo dia de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam o Presidente, Tesoureiro e a Diretora Maria José Mesquita da Silva Neres – (representante da Federação no Estado do Piauí – exceto Teresina) à disposição integral da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES, sem prejuízo de seus salários, bem como aos benefícios aos quais suas funções vierem a ter, devendo seus empregadores arcar com as devidas obrigações trabalhistas e sociais, desde que não sejam vinculados à mesma empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros da Federação poderão ser lotados pelas empresas empregadoras de acordo com seu interesse e conveniência, nos contratos a que a mesma seja detentora.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E EMPREGADOS

As empresas fornecerão à Federação, por ocasião do recolhimento da contribuição associativa (mensalmente), mediante recibo, uma relação contendo nome e valor das referidas contribuições de cada empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, o Sindicato laboral deverá apresentar às empresas a ata de assembleia que autorize as contribuições.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas descontarão de todos os seus empregados abrangido pelo presente instrumento coletivo, filiados e não filiados, mensalmente, durante cinco meses, a taxa assistencial, no percentual de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois) do piso da base salarial, valor que deverá ser descontado a partir do mês da homologação da presente Convenção Coletiva, com repasse integral até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, conforme autorização deliberativa realizada em assembleia geral. A empresa, tem ciência, que não poderá colocar modelo de carta de oposição a taxa assistencial em seus quadros de avisos ou por meios de internet e qualquer ato que caracterize práticas e movimentos de conduta antissindical.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao empregado o direito de oposição aos descontos, a ser exercido em uma única vez durante a vigência desta convenção, até 10 (dez) dias após ser efetuado o primeiro desconto, inclusive para os admitidos durante a vigência da presente convenção, para os quais será observado o mesmo prazo, implicando esta oposição na isenção de todos os descontos previstos nesta cláusula. Todavia, quanto os empregados que não puderem exercer a oposição nas condições já mencionadas, por se encontrarem com o contrato de trabalho suspenso na forma da lei, terão os seus descontos postergados até o seu retorno ao serviço, oportunidade a partir da qual poderão ser opor aos descontos até 10 (dez) dias após este retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A oposição deverá ser feita através de carta de próprio punho, em três vias, protocoladas na Secretaria da Sede da Federação em Parnaíba, exceto para o empregado analfabeto, para quem a própria Federação preparará e protocolará, no prazo previsto, as três

vias da carta referida, mediante simples manifestação verbal, por parte do empregado, feito pessoalmente na Secretaria da Sede da Federação em Parnaíba.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado deverá entregar uma destas vias à empresa, mediante recibo, no prazo de dois dias úteis, a partir do dia seguinte ao do protocolo na Secretaria da Sede da Federação em Parnaíba.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes não criarão quaisquer incentivos ou obstáculos a que o empregado exerça seu direito de oposição aos descontos, sendo nulos de pleno direito o envio pelos correios de abaixo assinados, correspondências ou quaisquer manifestações que não atendam o estipulado nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recolhimentos dos descontos acima deverão ser feitos em conta vinculada, junto ao banco definido pela Federação (Agência:0031, Operação 003, Conta: 6610-2, Caixa Econômica Federal), com vencimento no décimo dia do mês seguinte ao dos descontos, através de depósito na conta indicada pela Federação.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa que descontar e deixar de recolher à Federação dos Trabalhadores as contribuições indicadas nesta cláusula, incorrerá em multa de valor correspondente a 10% do montante não recolhido, por mês de atraso, revertida em favor da entidade sindical.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas fornecerão a Federação dos Trabalhadores, em caráter confidencial e no prazo de 20 dias, contados da data do recolhimento da contribuição assistencial, uma relação contendo os nomes e os valores da referida contribuição dos seus empregados, excluídos os pertencentes a categorias profissionais diferenciadas, bem como liberais que exerçam opção de não terem o percentual descontado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições de empregados sindicalizados, mediante autorização prévia e expressa destes, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário normativo, recolhendo o total do montante em favor da Federação até o 10º dia do mês, juntamente com a relação nominal dos atingidos, mesmo daqueles que tenham se desligado do emprego, ou que estejam com seus contratos suspensos ou interrompidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada dia de atraso no repasse da contribuição associativa será devida uma multa em favor da Federação, no percentual de 1% sobre o valor do recolhimento de cada trabalhador cujo repasse não foi efetuado, limitado ao valor total do recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores mencionados acima deverão ser pagos exclusivamente através de depósito identificado na Conta do FEDERAÇÃO (Agência 0031, operação 003, Conta nº 6610-2, da Caixa Econômica Federal).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, **deverão** apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais:

- Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;
- Cumprimento integral desta Convenção;
- Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;
- Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar em responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EM VIRTUDE DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRAB.

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, poderão contratar os empregados da empresa anterior, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que

perderem o contrato comunicarão o fato a Federação, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

- I) O Termo de Rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará "sem justa causa" e deverá constar, obrigatoriamente, a expressa referência a essa cláusula;
- II) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei;
- III) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois Sindicatos convenentes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, inclusive aviso prévio indenizado.
- IV) Ficam ressalvados os casos que envolvam estabilidades e condições de saúde do colaborador, onde o vínculo com a empresa antiga deve permanecer, salvo o trabalhador faça a opção de renúncia.
- V) Quando o colaborador terceirizado aceitar convite para exercer cargo comissionado, este fica obrigado a se apresentar a sua empresa, exibir a nomeação e pedir seu desligamento para assumir cargo em comissão, devendo, inclusive restituir que tenha recebido em caráter antecipado/indevido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30(trinta) dias que antecede a data-base, terá direito à indenização adicional equivalente a 01 (um) salário mensal de que trata o art. 9º, da Lei n.º 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e o tomador dos serviços.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E A FEDERAÇÃO

Os sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimateção negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

Parágrafo único: O sindicato que entender necessário a ação conjunta deverá oficiar a solicitação ao outro sindicato, fornecendo as informações acerca da situação denunciada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e deste documento junto opinião pública, aos tomadores e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal mas também para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela manutenção da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

- I - Fica constituída uma comissão de dois membros indicados pela Federação, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-os, no mínimo, uma vez por mês;
- II - Cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação, previdenciária, fundiária, a específica do setor e das Convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;
- III - Compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia, realizar busca, visitar as empresas e os locais de execução dos serviços; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias para resposta; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados para que sejam tomadas, em conjunto, as hábeis providências, entre elas, a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.
- IV – A empresa ficará dispensada do pagamento da multa prevista na cláusula 39ª (trintídio) quando apesar da dispensa seja sem justa causa, ela se der por encerrado do contrato administrativo entre a empresa e o tomador de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ao objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar a outro no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual no mesmo prazo e com a mesma cominação deverá ser igualmente cientificada.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA MULTA

Fica estabelecida multa no valor de 02 (dois) pisos salariais vigentes para cada cláusula descumprida, cabendo em qualquer caso o direito de defesa da empresa, excetuando-se as disposições acima que possuam multa própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa discriminada no tópico acima será revertida em favor do sindicato prejudicado

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores de **ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em todo o Estado do Piauí, exceto a capital Teresina-PI.

.

}

MARIA JOSE MESQUITA DA SILVA NERES
DIRETOR

FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI

ANEXOS ANEXO I - EDITAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	11.842.881/0001-04
Razão Social	CET SEG SERVICOS E LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço	AV BARAO DE CASTELO BRANCO 115 SALA 05, MONTE CASTELO, TERESINA, PI, 64016850
Início da Atividade	14/04/2010
Última Atualização na RFB	14/04/2010

Dados do FAP

Vigência: 2025 Valor: 1,0195 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2024

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
2 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 5.190,74 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 13.529.379,24 Massa Salarial
357,38 Número Médio de Vínculos
7.552 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
7.009 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
81.21-4/00 CNAE - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 5,5964	Nº Ordem de Frequência: 3.651,9257	Percentil de Frequência: 52,0965
Índice de Gravidade: 0,5596	Nº Ordem de Gravidade: 3.602,5570	Percentil de Gravidade: 51,3921
Índice de Custo: 0,3837	Nº Ordem de Custo: 3.292,6822	Percentil de Custo: 46,9704
Taxa Média de Rotatividade: 29,1820%	Índice Composto: 1,0195	

----- Numero de ----- Faixa -----
 Acomodacao Empregados Etaria Taxa Valor

Tabela 296396- TAB P/EMPRESA 03EM6

Mes 06/2018

Empresa Conveniada :	03WU7	CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTD						
Plano:	5127 AMB+HOSP.C,OBST	Rede:	LN	PLENO		Qtde. Usu.		24
2- ENFERMARIA		0	0	0	999 01- TAXA DE ADESAO			23,20
2- ENFERMARIA		0	0	0	999 02- MENSALIDADE			188,77
Empresa Conveniada :	03WU7	CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTD						
Plano:	5252 AMB+HOSP.C,OBS	Rede:	NP	NOSSO PLANO		Qtde. Usu.		183
2- ENFERMARIA		0	0	0	999 01- TAXA DE ADESAO			23,20
2- ENFERMARIA		0	0	0	999 02- MENSALIDADE			121,92
Empresa Conveniada :	03WU7	CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTD						
Plano:	5266 AMBUL+HOSP.C,PARTO	Rede:	LN	PLENO		Qtde. Usu.		7
1- APARTAMENTO		0	0	0	999 01- TAXA DE ADESAO			23,20
1- APARTAMENTO		0	0	0	999 02- MENSALIDADE			264,28

ANEXO DE FATURA MENSAL DE PRÊMIOS



Produto: MetLife PME Flex - VG
Convênio: 2222052 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Estipulante: 2310650 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Sub-Estipulante: 2310650 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Competência: 01/11/2024 à 30/11/2024

Apólice: 93.0200544
CNPJ: 11.842.881/0001-04
CNPJ: 11.842.881/0001-04
Número do Endosso: 26

Status ATIVO

Item	Nome do Segurado	Certificado	Matrícula	CPF	Nascimento	Data Inclusão	Data Exclusão	Capital	Prêmio
1	ADAIL GUALTER DE SOUSA	93.0200544.00001.0000973		600.944.363-63	23/07/1986	01/10/2022		37.164,14	6,40
2	ADAILSON DANTAS CASTRO	93.0200544.00001.0001592		629.280.073-34	05/02/1981	01/04/2023		37.164,14	6,40
3	ADAILTO SOUSA E SILVA	93.0200544.00001.0002127		849.392.223-49	10/06/1979	01/09/2024		37.164,14	6,40
4	ADAILTON JOSE PEREIRA ALVES DA SILVA	93.0200544.00001.0001805		034.723.583-27	01/09/1989	01/10/2023		37.164,14	6,40
5	ADAILTON MENDES VIEIRA	93.0200544.00001.0001433		286.772.263-20	24/01/1969	01/02/2023		37.164,14	6,40
6	ADAO MEDEIROS DE SOUSA	93.0200544.00001.0000974		411.819.723-53	11/04/1965	01/10/2022		37.164,14	6,40
7	ADILSON LIMA DA SILVA	93.0200544.00001.0001580		655.860.853-72	15/01/1982	01/04/2023		37.164,14	6,40
8	ADRIANA ARAUJO BONFIM	93.0200544.00001.0001466		842.792.903-00	16/10/1976	01/03/2023		37.164,14	6,40
9	ADRIANA CARDOSO DE SOUSA	93.0200544.00001.0002070		031.216.393-23	03/11/1985	01/08/2024		37.164,14	6,40
10	ADRIANO CARDOSO SILVA	93.0200544.00001.0001798		913.056.753-04	06/09/1980	01/10/2023		37.164,14	6,40
11	ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	93.0200544.00001.0001644		002.566.873-07	26/04/1982	01/06/2023		37.164,14	6,40
12	AGSON RASSANI SOUSA MORAES	93.0200544.00001.0001689		086.863.013-63	26/08/2002	01/07/2023		37.164,14	6,40
13	ALAN CARLOS LIMA DIAS	93.0200544.00001.0000979		051.384.713-84	04/06/1994	01/10/2022		37.164,14	6,40
14	ALAN PORTELA MACHADO	93.0200544.00001.0002128		073.866.593-26	25/12/1998	01/09/2024		37.164,14	6,40
15	ALBERICO DE OLIVEIRA LOPES	93.0200544.00001.0001867		152.330.358-12	10/10/1968	01/12/2023		37.164,14	6,40
16	ALDRIN DA SILVA ROCHA	93.0200544.00001.0000982		775.372.623-49	11/06/1979	01/10/2022		37.164,14	6,40
17	ALEXANDRE LUCIO LIMA	93.0200544.00001.0000984		338.532.233-20	22/05/1967	01/10/2022		37.164,14	6,40
18	ALEXSON DE ARAUJO SILVA	93.0200544.00001.0000986		035.085.743-18	26/11/1987	01/10/2022		37.164,14	6,40
19	ALINE RAQUEL COSTA DE ARAUJO DOS SANTOS	93.0200544.00001.0001691		035.705.993-02	21/02/1986	01/07/2023		37.164,14	6,40
20	ALVARO PRESCIO LOPES DA SILVA	93.0200544.00001.0000988		705.576.593-53	30/10/1974	01/10/2022		37.164,14	6,40
21	ALYNNE SILVA DE MOURA	93.0200544.00001.0001568		029.824.133-10	21/11/1988	01/04/2023		37.164,14	6,40
22	AMANDA KELLY SILVA VIEIRA DE ARAUJO	93.0200544.00001.0001728		055.173.903-74	19/02/1999	01/08/2023		37.164,14	6,40
23	ANA KARINA ANDRADE SOUZA	93.0200544.00001.0001991		067.782.453-01	26/01/1994	01/05/2024		37.164,14	6,40
24	ANA ROSA DOS SANTOS SOUSA	93.0200544.00001.0001420		044.685.353-42	13/10/1986	01/02/2023		37.164,14	6,40
25	ANA TEREZA FERREIRA LEAL DE SOUSA	93.0200544.00001.0002122		073.907.533-07	18/04/2000	01/09/2024		37.164,14	6,40
26	ANANIAS PEREIRA CAMPOS	93.0200544.00001.0000992		022.016.793-12	21/01/1986	01/10/2022		37.164,14	6,40
27	ANDERSON LOPES MENESES	93.0200544.00001.0000994		057.429.983-17	19/11/1994	01/10/2022		37.164,14	6,40
28	ANDREINA RIBEIRO DO VALE	93.0200544.00001.0001432		024.394.553-18	18/04/1982	01/02/2023		37.164,14	6,40
29	ANGELA MARIA DA SILVA	93.0200544.00001.0001578		473.758.253-00	25/03/1971	01/04/2023		37.164,14	6,40
30	ANILBA PEREIRA DIAS	93.0200544.00001.0000996		790.840.013-20	03/06/1972	01/10/2022		37.164,14	6,40
31	ANTONIA CAROLINE FLOR DE LIMA	93.0200544.00001.0001561		058.397.013-35	28/04/1994	01/04/2023		37.164,14	6,40
32	ANTONIA DOS SANTOS CARDOSO DE ABREU RAMOS	93.0200544.00001.0001579		801.544.923-53	01/11/1974	01/04/2023		37.164,14	6,40

Resumo Apólice de Seguro

MetLife PME Flex - VG



Processo SUSEP Nº: 15414.003220/2010-81

Apólice Nº: 93.0200544

Vigência: 01/10/2024 à 30/09/2025

Estipulante

Razão Social: CET SEG SERVICOS E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ/CEI/CPF Nº: 11.842.881/0001-04

Endereço: AV BARAO DE CASTELO BRANCO, 115 - SALA 05

Cidade: TERESINA

UF: PI

CEP: 64016-850

Nome Negociação/Plano		Tipo de Capital		Taxa Base
Negociacao 1		Multiplo Salarial		0,17232
Cobertura	%	Pessoa Atendida	Capital Mínimo	Capital Máximo
Morte - Titular		Titular	37.164,14	37.164,14
IPA - Invalidez Permanente/Parcial por Acidente	100,00	Titular	37.164,14	37.164,14

Assistências Complementares

Nome Assistência	Descrição
FUNERAL PLUS INDIVIDUAL	R\$ 5.000,00 Individual

Informações completas sobre a contratação, consulte suas condições particulares e/ou condições gerais do produto. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Produto registrado na SUSEP sob nº 15414.003220/2010-81 e sob responsabilidade da Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A., código SUSEP 0635-1, CNPJ 02.102.498/0001-29. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br ou pelo Atendimento Exclusivo ao Consumidor 0800-021-8484 (dias úteis das 9h30m às 17h).

Este Seguro é por prazo determinado, tendo a sociedade seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. Este seguro é estruturado no regime financeiro de repartição, portanto, não haverá devolução ou resgate de prêmios ao Segurado ou Beneficiários. As Condições Gerais do seguro e a Política da Privacidade da Informação da MetLife, também estão disponíveis na íntegra, pelo site: www.metlife.com.br ou através da Central de Atendimento ao Cliente.

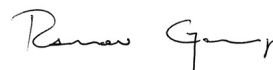
Corretor	Cód. Corretor SUSEP
VUIT ADVICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	212118735

Local e Data

São Paulo, 1 de Outubro de 2024



Breno Gomes
Diretoria MetLife



Ramon Gomez
Diretoria MetLife

metlife.com.br

Central de atendimento (Vida e Previdência) 3003 Life - 3003 5433 (capitais e grandes centros) e 0800 MetLife - 0800 638 5433 (demais localidades) | SAC - Serviço de Apoio ao Cliente para reclamações, cancelamentos, sugestões e elogios: 0800 746 3420 (24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil) | Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 723 0658 (24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil) | Ouvidoria: 0800 746 3420 (segunda a sexta, das 9h às 18h, em todo o Brasil) | Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A | CNPJ Nº 02.102.498/0001-29 | Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1253 | 04571-010 - São Paulo - SP - Brasil | www.metlife.com.br